



BOA VISTA

Quinta-feira
17 de Março de
2022

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0312/P, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Hyago Lopes Costa, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Chefe de Divisão, Símbolo AO-5, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, a contar de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Fica nomeada a senhora Ellem Rita Vieira de Araújo, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Chefe de Divisão, Símbolo AO-5, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, a contar da data de publicação deste Decreto.

Boa Vista - RR, em 14 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0313/P, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Gustavo Caetano da Luz Parmigiani, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Chefe de Divisão, Símbolo AO-5, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 14 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0314/P, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o

art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Carine Nunes Piuco, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Assistente Técnico, Símbolo AS-6, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica nomeado o senhor Iury Costa Aragão, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Assistente Técnico, Símbolo AS-6, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Este Decreto tem efeito retroativo a 2 de março de 2022.

Boa Vista - RR, em 14 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0315/P, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Paulo da Silva Maquias, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Assessor 2, Símbolo AS-2, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Fica nomeada a senhora Carine Nunes Piuco, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Assessor 2, Símbolo AS-2, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Este Decreto tem efeito retroativo a 2 de março de 2022.

Boa Vista - RR, em 14 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0316/P, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora Uglene da Silva Mendes, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Chefe da Divisão de Administração, Símbolo AO-5, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 2º Fica nomeada a senhora Jessica Oliveira Holanda de Magalhães, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Chefe da Divisão de Administração, Símbolo AO-5, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 3º Este Decreto tem efeito retroativo a 17 de fevereiro de 2022.

Boa Vista - RR, em 14 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0317/P, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Verônica da Silva Macelaro Oliveira, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Chefe da Divisão de Operação, Segurança e Fiscalização, Símbolo AO-5, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, a contar de 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º Fica nomeado o senhor Alcimir Araujo do Nascimento Sobrinho, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Chefe da Divisão de Operação, Segurança e Fiscalização, Símbolo AO-5, da Secretaria

Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, a contar de 17 de janeiro de 2022.

Boa Vista - RR, em 14 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0318/P, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Ana Flávia de Souza Mendes, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Agente Público Municipal 4, Símbolo AO-10, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, a contar de 2 de março de 2022.

Boa Vista - RR, em 14 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0319/P, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Camilla Matos Ri-

PODER EXECUTIVO**Prefeito**

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Gabinete Executivo

Lincoln Oliveira da Silva

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz França

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Lairto Estevão de Lima Silva

Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Gislayne Matos Klein

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Janaina Ferreira Brock Pimentel

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEFP

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Eliabe de Souza Campos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Jadir Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Leonardo Paradelá Ferreira

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1848 - Email: diario@boavista.rr.gov.br - Site: www.publicacoes.boavista.rr.gov.br
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Marcio Batista Herculano - Diretor
Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora
Marcos Luciano Camoeris G. Marques Jr - Diagramador

beiro, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Chefe da Divisão de Operações e Fiscalização, Símbolo AO-5, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 2º Fica nomeada a senhora Jessica Lima Moraes, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Chefe da Divisão de Operações e Fiscalização, Símbolo AO-5, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 3º Este Decreto tem efeito retroativo a 1 de março de 2022.

Boa Vista - RR, em 14 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0320/P, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Marcos Vinícius Veras da Rocha, do cargo efetivo de Analista Municipal/Médico Clínico Geral, Matrícula 852571, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 12 de janeiro de 2022, conforme o Processo nº 000679/2022-SMSA, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 14 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0321/P, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Hildean Felix Barroso, do cargo efetivo de Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula 951988, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 29 de novembro de 2021, conforme o Processo nº 023061/2021-SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 14 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0322/P, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor Mikhail

Nóbrega Pinto, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Agente Público Municipal 4, Símbolo AO-10, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Boa Vista - RR, em 14 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0323/P, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneradas as pessoas abaixo relacionadas, dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Gestão Social, na seguinte forma.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	A CONTAR DE
Carlos Gustavo Carvalho Amorim	Agente Público Municipal 4	AO-10	24.1.2022
Daniel José Rodríguez Marquez	Assistente 1	AS-7	16.2.2022
Jessica Barbosa Batista	Agente Público Municipal 2	AO-5	14.2.2022
João Alves Neto	Assistente 1	AS-7	11.2.2022
Kethelen D'avila Plácido de Oliveira	Agente Público Municipal 3	AO-8	14.2.2022
Noely de Oliveira Sarmento	Chefe de Gabinete	AS-5	14.2.2022
Rafaela Ribeiro Alves	Agente Público Municipal 4	AO-10	26.1.2022
Viviane Lima Ramos	Agente Público Municipal 4	AO-10	14.2.2022

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Gestão Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte forma.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	A CONTAR DE
Albani Valentina Rodrigues Reyes	Agente Público Municipal 4	AO-10	17.2.2022
Andressa Lana Scheidt	Chefe de Gabinete	AS-5	17.2.2022
Eliziane de Sousa Araújo	Agente Público Municipal 4	AO-10	24.1.2022
Gabriella Rayandria Santos de Sousa	Plantonista	-	17.2.2022
João Marcos de Souza Lima	Apoio Administrativo/FMAS	-	21.2.2022
Josué da Costa Alcantara	Assistente 1	AS-7	17.2.2022
Kethelen D'avila Plácido de Oliveira	Agente Público Municipal 2	AO-5	14.2.2022
Melina Leite Nascimento	Assistente 1	AS-7	17.2.2022
Viviane Lima Ramos	Agente Público Municipal 3	AO-8	14.2.2022
Yzamara Barreto Cardoso	Agente Público Municipal 4	AO-10	17.2.2022

Boa Vista - RR, em 15 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0324/P, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I e II, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneradas as pessoas abaixo relacionadas, dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte forma.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	A CONTAR DE
Leila Silva de Castro (a pedido)	Coordenador 2	CS-2	21.2.2022
Marcelo das Chagas Barbosa	Coordenador 4	CS-4	21.2.2022

Art. 2º Fica nomeado o senhor Marcelo das Chagas Barbosa, para exercer o cargo em comissão de Coordenador 2, Símbolo CS-2, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Fica nomeada a senhora Beatriz Travessa do Nascimento, para exercer o cargo em comissão de Coordenador 4, Símbolo CS-4, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data de publicação deste Decreto.

Boa Vista - RR, em 15 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0325/P, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com os incisos I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneradas as pessoas abaixo relacionadas, dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Gestão Social, na seguinte forma.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	A CONTAR DE
Orlean Nascimento Souza	Plantonista	-	1.3.2022
Oseane da Silva Ribeiro	Agente de Organização Comunitária	AO-7	16.2.2022

Boa Vista - RR, em 15 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0326/P, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Marley Dyego Pereira Brito, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Chefe da Divisão de Protocolo, Símbolo AO-5, da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 15 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0327/P, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Rozimar Soares de Araújo, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, de Diretor de Departamento, Símbolo AP-4, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a contar de 1 de março de 2022.

Art. 2º Fica nomeado o senhor Marley Dyego Pereira Brito, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, de Diretor de Departamento, Símbolo AP-4, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a contar da data de publicação deste Decreto.

Boa Vista - RR, em 15 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0328/P, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com os incisos I e II, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneradas as pessoas abaixo relacionadas, dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Comunicação, na seguinte forma.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Luiz Gustavo Cortez Viana (a pedido)	Coordenador de Fotografia	AS-4
Yasmin da Silva Saraiva	Coordenador de Mídia Eletrônica	AS-6

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Comunicação, na seguinte forma.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Anderson Wesley Fernandes Coelho	Coordenador de Fotografia	AS-4
Natanael Andrade Pinto	Coordenador de Mídia Eletrônica	AS-6

Art. 3º Este Decreto tem efeito retroativo a 4 de março de 2022.

Boa Vista - RR, em 15 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0329/P, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Anderson Wesley Fernandes Coelho, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, de Assessor 5, Símbolo AP-4, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Fica nomeada a senhora Yasmin da Silva Saraiva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, de Assessor 5, Símbolo AP-4, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Este Decreto tem efeito retroativo a 4 de março de 2022.

Boa Vista - RR, em 15 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0330/P, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Natanael Andrade Pinto, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Assistente 1, Símbolo AS-7, do Gabinete Executivo.

Art. 2º Fica nomeado o senhor João Pedro Lemos dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Assistente 1, Símbolo AS-7, do Gabinete Executivo.

Art. 3º Este Decreto tem efeito retroativo a 4 de março de 2022.

Boa Vista - RR, em 15 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0331/P, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneradas as pessoas abaixo relacionadas, dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Comunicação, na seguinte forma.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Raimundo Bahia de Aguiar Neto	Assessor Especial	AP-2
Ada Jéssica Drews	Assessor de Imprensa 1	AS-4

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Comunicação, na seguinte forma.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Raimundo Bahia de Aguiar Neto	Assessor de Imprensa 1	AS-4
Ada Jéssica Drews	Assessor Especial	AP-2

Art. 3º Este Decreto tem efeito retroativo a 4 de março de 2022.

Boa Vista - RR, em 15 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0332/P, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Felipe Dias Ferreira, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Assessor Jurídico, Símbolo AO-2, da Procuradoria Geral do Município, a contar de 1 de março de 2022.

Boa Vista - RR, em 15 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0333/P, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora Eleni França de Alencar Sena, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Chefe da Divisão de Controle e Prestação de Contas, Símbolo AO-5, da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, a contar de 2 de março de 2022.

Boa Vista - RR, em 15 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0334/P, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Anésio Carlos Amorim Neto, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Assessor 5, Símbolo AS-5, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Fica nomeada a senhora Tatiana Fernanda Santos Cheres, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Assessor 5, Símbolo AS-5, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Este Decreto tem efeito retroativo a 2 de março de 2022.

Boa Vista - RR, em 15 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0335/P, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Enerson Feijó Ferreira, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, de Coordenador de Administração, Planejamento e Projetos, Símbolo AP-3, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 2º Fica nomeado o senhor Anésio Carlos Amorim Neto, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, de Coordenador de Administração, Planejamento e Projetos, Símbolo AP-3, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 3º Este Decreto tem efeito retroativo a 2 de março de 2022.

Boa Vista - RR, em 15 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0336/P, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Dhemerson Franco da Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Agente Público Municipal 3, Símbolo AO-8, da Secretaria Municipal de Gestão Social, a contar de 17 de fevereiro de 2022.

Boa Vista - RR, em 15 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0337/P, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor Dhemerson Franco da Silva, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Agente Público Municipal 3, Símbolo AO-8, da Secretaria Municipal de Gestão Social, a contar de 2 de março de 2022.

Boa Vista - RR, em 15 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0338/P, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Deyse Sonayra Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Agente Público Municipal 3, Símbolo AO-8, da Secretaria Municipal de Gestão Social, a contar de 2 de março de 2022.

Boa Vista - RR, em 15 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0339/P, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, considerando a Decisão prolatada no Agravo de Instrumento nº 9003144-75.2021.8.23.0000,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito o art. 1º do Decreto nº 1578/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5519, de 10 de dezembro de 2021 (Errata publicada no DOM nº 5521, de 14.12.2021), que Reintegrou o senhor Jean Pierre Michetti, Matrícula 26123, ao cargo de Procurador do Município - 3ª Classe.

Art. 2º Fica reintegrado ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, o senhor Jean Pierre Michetti, no cargo efetivo de Procurador do Município - 2ª Classe, Matrícula 26123, a contar de 10 de dezembro de 2021.

Boa Vista - RR, em 16 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 016/P, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

Considerando o disposto no art. 15, parágrafo único da Lei Municipal nº 1145, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009, combinado com o art. 41, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, face à aprovação na avaliação de desempenho do estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e Avaliação para Concessão de Progressão Funcional e Promoção por Titulação dos Profissionais do Magistério Municipal - COPAM, conforme relacionados no anexo único, que faz parte integrante desta Portaria, a contar da data da efetivação.

Boa Vista - RR, em 16 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 016/P, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

ORD	MAT.	NOME	SITUAÇÃO ATUAL CARGO	CLASSE	REF.	DATA ADMISSÃO	1ª AVAL.	2ª AVAL.	3ª AVAL.	4ª AVAL.	5ª AVAL.	6ª AVAL.	NOTA TOTAL	MÉDIA	DATA DA EFETIVAÇÃO
1	853450	ADRIANA DA LUZ SOUZA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	77	69	78,5	78,5	75	75	303,0	75,8	26/01/2022
2	853405	ADRIANA DE PAIVA CARVALHO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	77	78	80	80	80	78,5	473,5	78,9	25/01/2022
3	853428	AGLAYLANDIA EVANGELISTA LOPES MELO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	78	78	78	77,5	77,5	312,0	78,0	25/01/2022
4	853459	AGMAYRA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	72	76	72,5	76	80	80	296,5	74,1	25/01/2022
5	853471	ALAIDE PEREIRA REBOUÇAS	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	76	79	79	79	77,5	77,5	468,0	78,0	26/01/2022
6	853287	ALANA PAIVA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	77,5	78	78	80	80	471,5	78,6	25/01/2022
7	853468	ALECIANE COSTA BRANDAO	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	79	79	79,5	80	80	78	475,5	79,3	26/01/2022
8	952031	ALEF MENDES COSTA	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	79	77	64	64	78	78	440,0	73,3	25/02/2022
9	853293	ALESSANDRO PEDRETTI	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	75	77	78,5	78,5	79	79	467,0	77,8	25/01/2022
10	952056	ALEXANDRE DA SILVA COSME	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	77	79	80	80	76	76	468,0	78,0	25/02/2022
11	853476	ALINE FERNANDES COSTA	PROFESSOR	II	1	28/01/2019	68	75	78	78	78	78	380,0	76,0	28/01/2022
12	853477	ALINE MADEL LIMA DE CARVALHO	PROFESSOR	II	1	28/01/2019	80	78	78	78	79	79	472,0	78,7	28/01/2022
13	952069	ALINE MINERVINA DA SILVA	PROFESSOR	II	1	28/02/2019	74	76	76	76	78	78	458,0	76,3	28/02/2022
14	853482	AMANDA RIBEIRO AROCHA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	76,5	75	75	75	79	79	459,5	76,6	26/01/2022
15	853431	ANA CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA FELIX	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	76	78	78	78	79,5	79,5	469,0	78,2	26/01/2022
16	853435	ANA CLAUDIA CHAVES DA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	79	80	80	80	80	80	479,0	79,8	25/01/2022
17	853436	ANA CLAUDIA COSTA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	79	80	79	79	75	75	467,0	77,8	25/01/2022
18	853438	ANA CRISTINA DE SOUSA FRANCO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	78,5	78,5	78,5	80	80	473,5	78,9	25/01/2022
19	853439	ANA ELIZETE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	II	1	29/01/2019	79	78	80	79,5	78,5	78,5	473,5	78,9	29/01/2022
20	853440	ANA EMILIA FERNANDES DA PONTE	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	76	76,5	76	76	75,5	76,5	456,5	76,1	25/01/2022
21	853441	ANA FERNANDA SILVA ARAUJO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	77	79	79	79	76	76	466,0	77,7	25/01/2022
22	853443	ANA MARCIA SILVA SERRAO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	77	80	80	80	79,5	79,5	476,0	79,3	25/01/2022
23	853444	ANA PAULA AFONSO SAGICA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	76,5	73,5	73,5	73,5	80	80	457,0	76,2	25/01/2022
24	853447	ANA PAULA ALVERNE DA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	74,5	74	74	74	72,5	72,5	441,5	73,6	25/01/2022
25	853455	ANA PAULA CIQUEIRA DA SILVA TRINDADE	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	79,5	80	79	79	80	80	477,5	79,6	25/01/2022
26	853462	ANA THAIS DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	74	78	79	79	79	79	468,0	78,0	26/01/2022
27	853445	ANDRE NONATO ALVES KING E CAMPOS	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	77	78,5	78,5	78,5	73,5	73,5	459,5	76,6	26/01/2022
28	853297	ANDRE RHUAN DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	75,5	77	78	77	79	79	465,5	77,6	25/01/2022
29	853452	ANDREIA COSTA SANTOS	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	76,5	71,5	78	78	74,5	74,5	453,0	75,5	25/01/2022
30	853314	ANDRESSA DA SILVA FROTA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	79	77,5	77,5	77,5	80	80	471,5	78,6	25/01/2022
31	952033	ANDREZA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	79,5	79,5	80	80	80	80	479,0	79,8	25/02/2022
32	853454	ANDREZA GOMES DA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	72	72	76	76	80	80	456,0	76,0	25/01/2022
33	853485	ANGELA LUCIA MATOS DE MESQUITA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	80	78	78	78	79	79	472,0	78,7	26/01/2022
34	951918	ANGRA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	75	76,5	76,5	76,5	79,5	79,5	463,5	77,3	25/02/2022
35	853491	ANNE CAROLINE DE ARAUJO FONTELES	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	77	77,5	77,5	77,5	77	76,5	463,0	77,2	25/01/2022
36	853481	ANNE SUSAN MARTINS SANTOS	PROFESSOR	II	1	28/01/2019	78	76,5	76,5	76,5	76,5	77	461,0	76,8	28/01/2022
37	952125	ANTONIA CLAUDIA MATIAS GARCA	PROFESSOR	II	1	27/02/2019	80	80	80	80	80	79	479,0	79,8	27/02/2022
38	952047	ANTONIA DALVERINA DE MATOS ALMEIDA	PROFESSOR	II	1	26/02/2019	74	76	77	77	77	77	458,0	76,3	26/02/2022
39	952051	ANTONIA ELIANE CONCEICAO DE ANDRADE	PROFESSOR	II	1	26/02/2019	80	80	80	80	80	80	480,0	80,0	26/02/2022
40	952054	ANTONIO CARLOS DA SILVA BARROS	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	65	63	77	77	76	76	434,0	72,3	25/02/2022
41	853465	ANTONIO CESAR POMPEU DE SOUSA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	73	77	74	74	79	79	456,0	76,0	25/01/2022
42	853472	AUREA BONIFACIO OLIVEIRA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	78	77	78	78	79,5	79,5	470,0	78,3	26/01/2022
43	853492	BENEDITA MARGARELI DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	77	78,5	77	78,5	75	75	461,0	76,8	25/01/2022
44	853494	BERNARDA HENRIQUE RODRIGUES GORVINO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78,5	78	79	78	76	76	465,5	77,6	25/01/2022
45	853274	BRENDA SOUZA COIMBRA E SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	78	78	78	78	78	468,0	78,0	25/01/2022
46	853495	BRUNA ALVES AZEVEDO	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	77,5	79	79	79	78	77,5	470,0	78,3	26/01/2022
47	853496	BRUNA CARVALHO MENDES	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	80	76	79	79	78	78	470,0	78,3	26/01/2022
48	853501	BRUNA DA SILVA ALVES	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	79,5	80	76	76	79	79	469,5	78,3	25/01/2022
49	853498	BRUNA KELLY SERAFIM DE ALMEIDA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	77	77,5	78	78	77	465,5	77,6	25/01/2022
50	853276	BRUNO FERREIRA SANTOS	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	77,5	80	80	80	78,5	78,5	474,5	79,1	25/01/2022
51	853278	CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	72,5	73,5	76	76	78	77,5	453,5	75,6	25/01/2022
52	853569	CARLOS GUTEMBERG SILVA MENDES	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	80	79	80	80	80	80	479,0	79,8	26/01/2022
53	853507	CARMELITA DELFINO DOS SANTOS	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	77	77	77	77	79	79	466,0	77,7	26/01/2022
54	853517	CATIA CILENE MOURA CALISTO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	76,5	78,5	79	79	79	79	471,0	78,5	25/01/2022
55	853522	CELI JANE FARIAS DE MENEZES	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	77	80	79,5	79,5	80	79,5	475,5	79,3	25/01/2022
56	853504	CELIANNE MARQUES FARIAS	PROFESSOR	II	1	28/01/2019	71	80	80	80	72	72	455,0	75,8	28/01/2022
57	853523	CESAR ANTONIO FABIAN RAMIREZ	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	71	73	75	72	80	80	451,0	75,2	26/01/2022
58	853511	CHEILA RIBEIRO RADIMANN	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	78,5	80	80	80	79,5	79,5	477,5	79,6	26/01/2022
59	952015	CINTHIA FERNANDA PEREIRA CARDOSO	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	79	79	79	79	79,5	79,5	475,0	79,2	25/02/2022
60	853516	CINTIA EMANUELLA PEREIRA LEAL	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	77	79,5	79	79	79	78	471,5	78,6	25/01/2022
61	853531	CINTIA MENEZES PAULINO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	73	77	73	73	75	75	446,0	74,3	25/01/2022
62	853535	CLAILTON MEIRELES VIEIRA GURGEL	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	74	77,5	74	74	80	80	459,5	76,6	26/01/2022
63	952014	CLARA ELIZA TAVARES SILVA	PROFESSOR	II	1	26/02/2019	80	80	79	79	80	80	478,0	79,7	26/02/2022
64	853542	CLAUDETE DRESCH	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	75,5	77	76	76	79	79	462,5	77,1	25/01/2022
65	952012	CLAUDIA JAQUELINE DA SILVA MELO	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	78,5	78	78	78	80	80	472,5	78,8	25/02/2022
66	853548	CLAUDIA RONISE MELO COSTA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	78,5	78	78	77,5	80	80	472,0	78,7	26/01/2022
67	853553	CLEMILDO SILVA SOUSA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	80	79,5	79,5	79,5	79,5	476,0	79,3	25/01/2022
68	853558	CLEONETE SILVA MARANHÃO	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	77	79	80	80	78	78	472,0	78,7	26/01/2022
69	853557	CLEUDE SONIA RUFINO DE ARAUJO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	77	79,5	77,5	78	77,5	77	466,5	77,8	25/01/2022
70	853529	CLEUDILENE DE ARAUJO SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	79	79	79	79	80	80	476,0	79,3	25/01/2022
71	853543	CONCEICAO DE MARIA CORREA DA PENHA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	76	80	80	80	80	474,0	79,0	25/01/2022

72	853551	CONCEICAO DE MARIA OLIVEIRA SOUSA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	79	79	79	79	79	79	474,0	79,0	26/01/2022
73	853572	CONCEICAO DE MARIA PAIVA DE SOUZA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	77	80	77	77	80	80	471,0	78,5	26/01/2022
74	853571	CONSUELEM DA SILVA SARMENTO	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	78	76	76	73	73	74	450,0	75,0	26/01/2022
75	853563	CRISTIANE CORREA DE CASTRO	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	80	79	78	79	78	78	472,0	78,7	26/01/2022
76	853294	CRISTIANE MACHADO FERREIRA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	71,5	71,5	74,5	74,5	73,5	79,5	445,0	74,2	25/01/2022
77	952030	CRISTIANO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	PROFESSOR	II	1	11/03/2019	80	79	79,5	79,5	79	79	476,0	79,3	11/03/2022
78	853576	DAFNE SOUSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	75	64,5	80	80	71	69,5	440,0	73,3	25/01/2022
79	853584	DAGLEIA MOTA LIMA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	78	76	76	76	76	460,0	76,7	25/01/2022
80	853577	DAIANE SAMPAIO URCLINO	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	78,5	77,5	78,5	77,5	77	77	466,0	77,7	26/01/2022
81	951911	DANIEL DE SOUZA NEGRAO	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	74	76,5	80	80	79,5	79,5	469,5	78,3	25/02/2022
82	853582	DANIEL ESPIGOTI DO NASCIMENTO	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	77	79	79	77	77	77	466,0	77,7	26/01/2022
83	853610	DANIELA MARA FERNANDES DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	78	77,5	77,5	77,5	78,5	78,5	467,5	77,9	26/01/2022
84	853595	DANIELE KAROLINA PIRES MARTINHO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	80	80	80	80	80	80	480,0	80,0	25/01/2022
85	853598	DANIELLE CARDOSO DE LIMA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	74,5	78,5	76,5	76,5	79,5	79,5	465,0	77,5	25/01/2022
86	853608	DANIELLE SOBREIRO DE SOUZA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	76	75,5	75,5	77,5	78	78	460,5	76,8	25/01/2022
87	853616	DANIELLE SOUTO DE SOUSA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	77	74	74	74	79,5	79,5	458,0	76,3	25/01/2022
88	853291	DARIANE DE SOUZA CRUZ ARAUJO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	79	80	80	80	80	80	479,0	79,8	25/01/2022
89	951950	DARLIANE BARBOSA CARVALHO	PROFESSOR	II	1	27/02/2019	60,5	74,5	71	73	74	73,5	426,5	71,1	27/02/2022
90	951955	DAYANA VARAO DOS SANTOS	PROFESSOR	II	1	26/02/2019	72	78,5	72	78,5	69	69	439,0	73,2	26/02/2022
91	853621	DEBORA ENGEL DE ARRUDA PEREIRA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	75,5	78,5	75,5	78,5	80	80	468,0	78,0	25/01/2022
92	951964	DEBORAH BAUER QUEIROZ	PROFESSOR	II	1	26/02/2019	74,5	77	77	77	79,5	79	464,0	77,3	26/02/2022
93	853604	DELSON JUNIO COSTA RIKER	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	79	78	80	80	77	77	471,0	78,5	25/01/2022
94	952022	DENILTON PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	76	74,5	74,5	75	79	79	458,0	76,3	25/02/2022
95	853282	DENIS CASTRO PEREIRA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	80	80	80	80	80	478,0	79,7	25/01/2022
96	853623	DIANA XAVIER CORREA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	79,5	80	80	80	76	76	471,5	78,6	26/01/2022
97	853617	DIANA LIMA DE ALMEIDA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	77	77,5	76	77,5	78,5	77,5	464,0	77,3	25/01/2022
98	853635	DIEGO LEMOS DA COSTA	PROFESSOR	II	1	28/01/2019	74	77,5	76	77	80	80	464,5	77,4	28/01/2022
99	853628	DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	71	76,5	73	74	76	76	446,5	74,4	26/01/2022
100	853629	DIVANEIDE LIMA MENESES	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	80	80	80	80	80	80	480,0	80,0	26/01/2022
101	853638	DOMINGOS HORLANDO VERAS COELHO	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	76	78	78	78	77,5	78	465,5	77,6	26/01/2022
102	853645	DRIELLE DA SILVA ROCHA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	74,5	78	78	78	79,5	79,5	467,5	77,9	25/01/2022
103	853390	EDERLANIA ARAUJO LARANJEIRA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	71,5	72,5	76,5	74,5	77,5	77,5	450,0	75,0	26/01/2022
104	853381	EDIANA SILVA ARAUJO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	70	78,5	79	79,5	80	80	467,0	77,8	25/01/2022
105	853398	EDIELMA DA SILVA BATISTA	PROFESSOR	II	1	28/01/2019	73,5	73,5	74,5	74,5	77,5	77	450,5	75,1	28/01/2022
106	853392	EDILENE PINHEIRO NUNES	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	77	73	77	77	79	79	462,0	77,0	25/01/2022
107	853451	EDILENE REZENDE AMABILE	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	77	78	78,5	80	76	76	465,5	77,6	25/01/2022
108	853426	EDINALVA BARBOSA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	80	80	80	80	80	80	480,0	80,0	25/01/2022
109	853368	EDINALVA DA COSTA ARAUJO	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	78	78,5	80	80	79,5	79,5	475,5	79,3	26/01/2022
110	853387	EDNA SILVA SOARES	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	63,5	76	78	76	79	79	451,5	75,3	26/01/2022
111	853417	EDSON SANTANA MATTOS	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	77,5	75,5	75,5	75	75,5	76	455,0	75,8	25/01/2022
112	853406	EGLAICE SOARES LIMA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	79	79	79	79	78	78	472,0	78,7	25/01/2022
113	853414	ELAINE CRISTINA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	75,5	78	78	78	79	78	466,5	77,8	25/01/2022
114	853408	ELAINE VIANA ALMEIDA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	76,5	77,5	77,5	78,5	75,5	75,5	461,0	76,8	25/01/2022
115	853432	ELCIVANIA ALMEIDA DE MIRANDA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	79,5	80	80	80	80	477,5	79,6	25/01/2022
116	853404	ELDA SARNIR AMORIM MAIA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	77	77	77	77	75,5	75,5	459,0	76,5	25/01/2022
117	853412	ELIANE SANTOS E SILVA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	75	74,5	76	76	79	79	459,5	76,6	26/01/2022
118	853419	ELIANE VIEIRA DA COSTA CUMAPA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	79	78	79	80	80	474,0	79,0	25/01/2022
119	853400	ELIENE BARROS DA COSTA MIRANDA	PROFESSOR	II	1	28/01/2019	75,5	75,5	75,5	75,5	79	79	460,0	76,7	28/01/2022
120	952110	ELINARA MARIA GOMES CARDOSO	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	76	77	76	76	77	77	459,0	76,5	25/02/2022
121	853318	ELINE BRITO DE SOUZA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	77	78	78	78	80	80	471,0	78,5	25/01/2022
122	853395	ELIREGINA DE JESUS PAIVA PIMENTEL	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	78	78,5	78,5	78,5	78,5	78,5	470,5	78,4	26/01/2022
123	853399	ELIZABETE DE SOUZA EDUARDO	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	77	77	77	77	79	79	466,0	77,7	26/01/2022
124	853402	ELIZABETH MARIA DE CASTRO	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	74	77	73	74	79	79	456,0	76,0	26/01/2022
125	853397	ELIZABETH SILVA SANTOS	PROFESSOR	II	1	04/02/2019	79	80	80	80	80	80	479,0	79,8	04/02/2022
126	853357	ELIZANDRA MARIA DA COSTA ALVARENGA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	79	80	80	80	80	80	479,0	79,8	25/01/2022
127	853369	ELIZEU ROCHA DOS SANTOS JUNIOR	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	69	78,5	79	79	80	80	465,5	77,6	25/01/2022
128	853382	ELIZONEIDE DA SILVA PEREIRA MIRANDA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	79	79,5	79	79,5	78	78	473,0	78,8	26/01/2022
129	853380	ELIZONETE SOUSA ARAUJO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	77	78	78	77	77	465,0	77,5	25/01/2022
130	853386	ELOANE WANILDA DA SILVA ARAUJO SALES	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	78	78	78	77,5	77	466,5	77,8	25/01/2022
131	853427	ELOISA SANTOS SOUSA CASTRO	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	76	80	80	80	80	80	476,0	79,3	26/01/2022
132	952032	ELZELIAS DE OLIVEIRA EDUARDO	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	68	69,5	71,5	71,5	74	74	428,5	71,4	25/02/2022
133	853383	EMANOEL ANTONIO DE JESUS ALMEIDA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	78	78	78	78	79	79	470,0	78,3	26/01/2022
134	952005	EMYNE MARY ABRAO	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	75,5	80	79,5	79,5	79	79	472,5	78,8	25/02/2022
135	853323	ERALDO FERNANDES SOUSA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	80	80	80	80	80	80	480,0	80,0	25/01/2022
136	853367	ERICA DA SILVA SOUSA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	73,5	76	78	78	76,5	77	459,0	76,5	25/01/2022
137	853410	ERICO VERISSIMO DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	76	78	78,5	78,5	75,5	75,5	462,0	77,0	25/01/2022
138	853424	EULIDIANE DE SOUZA MOREIRA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	77	77	78	78	79	78	467,0	77,8	25/01/2022
139	951940	EVANILSA GOVEIA ALBUQUERQUE	PROFESSOR	II	1	26/02/2019	77	74	75	75	76,5	76,5	454,0	75,7	26/02/2022
140	952117	EVANY VIEIRA SILVA	PROFESSOR	II	1	26/02/2019	80	77,5	77,5	77,5	79,5	79,5	471,5	78,6	26/02/2022
141	853503	FABIA RODRIGUES OLIVEIRA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	69	78	80	80	79,5	78	464,5	77,4	25/01/2022
142	853525	FABIANA CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78,5	80	79	79	78	78	472,5	78,8	25/01/2022
143	853309	FATIMA MARTINS GARCIA SATO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	79	79	79	76	76	467,0	77,8	25/01/2022
144	853596	FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	78	77	78	77	74	74	458,0	76,3	26/01/2022
145	853600	FILVIA ESTAFANIA GOMES RODRIGUES	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	69,5	75,5	76,5	76,5	77	76	451,0	75,2	26/01/2022
146	853728	FLAUBIA DE SOUSA MACEDO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	66,5	68,5	63	68,5	78	78	422,5	70,4	25/01/2022
147	853611	FLAVIA CRISTINA PINTO DOS SANTOS	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	76	78	76	77,5	75,5	76	459,0	76,5	25/01/2022
148	853627	FLAVIA MARIA MACEDO SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	75	80	80	80	80	80	475,0	79,2	25/01/2022

149	951928	FRACIENE CRISTINA PEREIRA DA CRUZ	PROFESSOR	II	1	26/02/2019	74	77	76,5	76,5	80	80	464,0	77,3	26/02/2022
150	951919	FRANCINETE CARDOSO DE SOUSA	PROFESSOR	II	1	26/02/2019	79,5	80	79,5	80	80	80	479,0	79,8	26/02/2022
151	853329	FRANCISCA ANALIA MARIANO DE AGUIAR	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	79	78	78,5	78,5	76,5	76,5	467,0	77,8	25/01/2022
152	853858	FRANCISCA ARAUJO PEREIRA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	79	79	79	79	77	77	470,0	78,3	26/01/2022
153	853636	FRANCISCA DUARTE DE FARIAS	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	76	75	76	75	74	74	450,0	75,0	26/01/2022
154	853648	FRANCISCA ROCHA GOMES	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	77	78	77	75	77	77	461,0	76,8	26/01/2022
155	853657	FRANCISCA TAMARA EDUARDO RIBEIRO	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	80	78	79	80	80	80	477,0	79,5	26/01/2022
156	853660	FRANCISCO AELIO PINHEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	64	70,5	72	72	74	74	426,5	71,1	26/01/2022
157	853695	FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	80	80	80	80	80	80	480,0	80,0	25/01/2022
158	853850	FRANCISCO GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	79	77	77	79	79	469,0	78,2	25/01/2022
159	853703	FRANCISCO KLEBER DA SILVA DAMASCENO	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	79	72	79	79	78,5	78,5	466,0	77,7	26/01/2022
160	853830	FRANCISCO MONTEIRO DE SOUSA FILHO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	79	79	79	80	80	475,0	79,2	25/01/2022
161	853344	FRANCISCO UBERLANO PAULO DE LIMA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	80	80	80	80	80	80	480,0	80,0	25/01/2022
162	952038	FRANKMAR LIMA DA COSTA	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	79	80	80	80	80	80	479,0	79,8	25/02/2022
163	853026	GABRIELLA RIBEIRO MIRANDA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	76	76	77	77	76	75,5	457,5	76,3	25/01/2022
164	853460	GEANE ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	80	80	80	80	80	80	480,0	80,0	25/01/2022
165	853449	GEANE SOUSA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	77	79	79	80	78	78	471,0	78,5	25/01/2022
166	952037	GEICIANE ROCHA DA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	76	76	78	78	79	79	466,0	77,7	25/02/2022
167	853461	GEILDA DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	78	79	79	79	79	79	473,0	78,8	26/01/2022
168	853453	GELSON DA SILVA PEIXOTO	PROFESSOR	II	1	28/01/2019	79	80	79	80	79,5	79,5	477,0	79,5	28/01/2022
169	853299	GENILDA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	80	80	79	80	80	80	479,0	79,8	25/01/2022
170	853457	GENILDA DE PAULA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	78	75	80	80	77	77	467,0	77,8	26/01/2022
171	952020	GENILDE ROCHA LOPES	PROFESSOR	II	1	27/02/2019	78	78	78	78	78	78	468,0	78,0	27/02/2022
172	853463	GESSIVANIA VIANA RIBEIRO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	79	79	79	79	80	80	476,0	79,3	25/01/2022
173	853304	GEYSY KARLA MENDONÇA DOS SANTOS	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	79	79	79	79	80	80	476,0	79,3	25/01/2022
174	853467	GILMARA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	78	80	79	79	79	79	474,0	79,0	26/01/2022
175	853473	GLAUCIENE DUTRA SILVA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	78	80	80	80	80	80	478,0	79,7	26/01/2022
176	853502	GLAYCIANNE DOS REIS DIAS	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	79	78	79	79	79	79	473,0	78,8	25/01/2022
177	853661	GLEICY JANE PINHO PINTO	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	69	77	69	73	80	80	448,0	74,7	26/01/2022
178	853597	GLEICYANE SOUSA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	74	79	79	80	79,5	79,5	471,0	78,5	25/01/2022
179	853317	GLEIDSON ANTONINO SOUSA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	79	78	78	74	74	461,0	76,8	25/01/2022
180	853310	GLEIMA MARQUES RODRIGUES	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	78	78	78	77,5	77,5	467,0	77,8	25/01/2022
181	853656	GLEYJANDES NASCIMENTO HOLANDA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	77	78	78	78	76	76	463,0	77,2	25/01/2022
182	853649	GRACE KELHY MARTINS TERRA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	73	78,5	80	80	80	80	471,5	78,6	25/01/2022
183	853620	GRACIANE PASSOS DE SOUSA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	76	78	77	77	73	73	454,0	75,7	25/01/2022
184	853512	GRACIETE BARROS SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	79	78	78	78	80	80	473,0	78,8	25/01/2022
185	853587	GRACY KELLEN DA ROCHA TINOCO OLIVEIRA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	80	80	80	80	79	79	478,0	79,7	26/01/2022
186	853324	GUSTAVO HENRIQUE SOUSA NASCIMENTO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	78	77	75,5	78	78	464,5	77,4	25/01/2022
187	853325	GUSTAVO VIEIRA PEREIRA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	79	79	79	80	80	475,0	79,2	25/01/2022
188	853532	HALISSON COSTA CATAO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	75	80	80	80	75,5	76	466,5	77,8	25/01/2022
189	853674	HELLEN KATHLEEN RIBEIRO SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	75	77	80	80	78,5	78,5	469,0	78,2	25/01/2022
190	853578	HELOUISE DE FATIMA FREITAS PERRONE	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	76	79	80	80	76,5	76,5	468,0	78,0	26/01/2022
191	853746	HERIKA SCHNEIDER SOBRAL DO NASCIMENTO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	79	77	77	77	74	74	458,0	76,3	25/01/2022
192	853337	HERMAN SOMBRA FRANCA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	74	75	80	80	75	80	464,0	77,3	25/01/2022
193	853722	HOZANA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	76	72	78	78	78,5	78,5	461,0	76,8	25/01/2022
194	853506	INACIA FELIX DE SOUSA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	74	78	79	79	79	79	468,0	78,0	25/01/2022
195	853513	IOLANDA SANTOS PAULA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	73	76	76	76	78	78	457,0	76,2	26/01/2022
196	853519	IOMARA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	80	79	79	80	80	80	478,0	79,7	25/01/2022
197	853530	IONARA MOTA DE LIMA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	79	80	80	80	78	79	476,0	79,3	25/01/2022
198	853556	IRIS LEIDE LUIZ PEREIRA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	61	76	77	77	78	78	447,0	74,5	26/01/2022
199	853539	IRISLENE SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	77	78	77	78	74,5	74,5	459,0	76,5	26/01/2022
200	853561	ISRAEL PATRICIO GOMES	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	80	80	80	80	79,5	79,5	479,0	79,8	25/01/2022
201	853550	IVANILDE BANDEIRA DE CAMPOS	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	79	80	80	80	73	73	465,0	77,5	26/01/2022
202	853643	IVONE MARIA ESPINDOLA VERAS	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	80	79	79	80	80	79	477,0	79,5	25/01/2022
203	853639	IVY ELIDA GUIMARAES SALES	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	75	78	78	79	78	72	460,0	76,7	26/01/2022
204	853810	JACKELINE DE JESUS COSTA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	76	80	80	80	80	80	476,0	79,3	26/01/2022
205	853788	JAMILLY FERREIRA MACHADO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	79	80	80	80	79	79	477,0	79,5	25/01/2022
206	853794	JANAYNA DIAS AZEVEDO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	80	71	76	76	77	77	457,0	76,2	25/01/2022
207	952084	JANGUELY VASCONCELOS PIMENTA FIGUEIREDO	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	79	79	78	78	79	79	472,0	78,7	25/02/2022
208	853783	JANISSE JACQUELINE FERRAIS SOUSA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	80	78	80	80	80	476,0	79,3	25/01/2022
209	853762	JAQUELINE COELHO RODRIGUES	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	78	78	78	78	80	80	472,0	78,7	26/01/2022
210	952101	JAQUELINE BARROSO RODRIGUES	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	76	78	78	78	78	78	466,0	77,7	25/02/2022
211	853313	JEFFERSON BATISTA DA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	75	78	76	76	79	79	463,0	77,2	25/01/2022
212	853665	JEFFERSON DE ALBUQUERQUE SOUZA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	74	78	79	79	80	80	470,0	78,3	26/01/2022
213	853670	JERUSA DE CASSIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	79	80	80	80	79	79	477,0	79,5	25/01/2022
214	952102	JESSE DA SILVA COSTA	PROFESSOR	II	1	26/02/2019	80	78	77	78	80	80	473,0	78,8	26/02/2022
215	853668	JESSICA BATISTA DE AZEVEDO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	80	79	80	79	80	80	478,0	79,7	25/01/2022
216	853679	JESSICA CAMILA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	78	80	80	80	79	79	476,0	79,3	26/01/2022
217	853692	JESSICA CARLA DA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	75	75	79	79	79	79	466,0	77,7	25/01/2022
218	853711	JESSICA DE PAULO LEITE	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	79	80	80	80	80	80	479,0	79,8	26/01/2022
219	853687	JHONILSON BARROSO DE SOUZA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	73	77	77	77	74	74	452,0	75,3	25/01/2022
220	853698	JIANE VIVIAN	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	65	69,5	70	69,5	69	69	412,0	68,7	25/01/2022
221	853712	JOANA FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	78	77	78	79	78	78	468,0	78,0	26/01/2022
222	853700	JOAS DE SOUSA COSTA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	79	75	80	80	76	76	466,0	77,7	26/01/2022
223	952042	JOELLE MOURA DOS SANTOS	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	76	77	76	77	80	80	466,0	77,7	25/02/2022
224	853717	JOEMIA GOMES SARMENTO RODRIGUES	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	79	80	78	80	80	80	477,0	79,5	25/01/2022
225	853719	JOICY MONTEIRO NOGUEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	76	78	78	78	77	77	464,0	77,3	25/01/2022

226	853727	JONILDE LIMA DA SILVA	PROFESSOR	II	1	28/01/2019	72	72	78	72	74	74	442,0	73,7	28/01/2022
227	853625	JOSE EDILSON DE PAULO OLIVEIRA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	76	74	77	77	76	76	456,0	76,0	26/01/2022
228	853630	JOSE FABIO DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	74	77	79	79	78	78	465,0	77,5	25/01/2022
229	853341	JOSIEL ARAUJO SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	80	78	78	80	80	474,0	79,0	25/01/2022
230	853699	JOSIELANE DE JESUS DA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	74	77	78	77	80	80	466,0	77,7	25/01/2022
231	952092	JOSILENE FUMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	78	80	79	80	80	80	477,0	79,5	25/02/2022
232	853704	JOSIMAR MATIAS SANTOS	PROFESSOR	II	1	28/01/2019	73	76	70	76	78	78	451,0	75,2	28/01/2022
233	853714	JOTEHARLLY BARROSO SANTOS	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	74	76	78	76,5	78	78	460,5	76,8	25/01/2022
234	853364	JULIA CAROLINE SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	80	77	79	79	74	74,5	463,5	77,3	25/01/2022
235	952090	JULIANE CRISTINE SILVA	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	79	79	74	79	77	77	465,0	77,5	25/02/2022
236	853374	JULLIANA CHAVES BONATES	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	80	80	80	80	79	77	476,0	79,3	25/01/2022
237	853745	JUSCIVANI DA SILVA MENEZES	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	80	75	75	75	73	75	453,0	75,5	25/01/2022
238	952080	KAREN JULIANA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	76	71	75	74	74,5	75,5	446,0	74,3	25/02/2022
239	853663	KAROLINY LOURENO DE ANDRADE	PROFESSOR	II	1	28/01/2019	78	80	80	80	80	80	478,0	79,7	28/01/2022
240	853585	KATIA CRISTINA PEREIRA SANTOS	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	75	73	74	77	74	75	448,0	74,7	25/01/2022
241	853583	KATIA MIRANDA DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	74	77	79	79	78	78	465,0	77,5	25/01/2022
242	853579	KATIA RAFAELA SILVA MONTOYA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	79	80	80	80	79,5	79,5	478,0	79,7	25/01/2022
243	853575	KATIANA SOUZA AMORIM	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	67	59	73	73	78	78	428,0	71,3	26/01/2022
244	853570	KATIANE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	70	80	76	76	77	77	456,0	76,0	26/01/2022
245	853559	KATIANE THOMAZELLI PIZA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	72	80	80	80	80	80	472,0	78,7	25/01/2022
246	853533	KELCILENE NAKAUTH DOS SANTOS	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	76	79	79	79	80	80	473,0	78,8	25/01/2022
247	853527	KELVYN ROXSAN OTT SCHMEING	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	77	77	76	77	70	71	448,0	74,7	25/01/2022
248	952095	KETHY RAMOS DOS REIS	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	74	76	77	77	72	72	448,0	74,7	25/02/2022
249	853509	KETLEN CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	75	79	78	79	80	80	471,0	78,5	26/01/2022
250	951888	KETLEN PATRICIA RAMOS MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	II	1	08/02/2019	76	77	74	73	78	74,5	452,5	75,4	08/02/2022
251	952081	LAIANE DA PAZ DOS SANTOS	PROFESSOR	II	1	28/02/2019	78	79	77	77	79	79	469,0	78,2	28/02/2022
252	851924	LAIZ FURMAN TOME	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	79	80	80	80	77	77	473,0	78,8	25/01/2022
253	853686	LARA JULIANA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	75	75	79	80	76,5	463,5	77,3	25/01/2022
254	853677	LEIDIANE FERREIRA PAZ PEREIRA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	70	77	78	78	74	77	454,0	75,7	25/01/2022
255	853706	LEILA MARIA BARRETO DUARTE	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	80	77	77	77	80	80	471,0	78,5	25/01/2022
256	853808	LENISE CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	76	77	77	77	76	75	458,0	76,3	25/01/2022
257	853835	LENNA LARISSA SALES CRUZ	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	79	80	80	80	80	80	479,0	79,8	26/01/2022
258	853841	LEONILDE FERREIRA SANTOS	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	76	78	76	78	79	79	466,0	77,7	26/01/2022
259	952045	LETICIA SOUSA DE CARVALHO	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	78	75	78	78	79	78	466,0	77,7	25/02/2022
260	853851	LIDIA MARIA FERREIRA MEDEIROS	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	80	78	79	79	80	80	476,0	79,3	26/01/2022
261	853875	LIDIANE DE SOUZA ALMEIDA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	79	75	80	80	80	80	474,0	79,0	26/01/2022
262	853862	LILIAN CHAGAS DE ASSIS	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	77	76	77	77	78,5	78,5	464,0	77,3	26/01/2022
263	853883	LILIAN REZENDE CHAVES TEIXEIRA	PROFESSOR	II	1	28/01/2019	78	77	77	77	71	71	451,0	75,2	28/01/2022
264	853881	LILIAN RIBEIRO COSTA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	77	78	77	78	80	80	470,0	78,3	26/01/2022
265	853726	LILLIAN ALVES PEREIRA LEAL	PROFESSOR	II	1	28/01/2019	77	75	77	75	79	79	462,0	77,0	28/01/2022
266	853735	LIRIAN PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	76	78	76	76	75	75	456,0	76,0	25/01/2022
267	853818	LIVIA KESSIA DA SILVA ROCHA SOARES	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	78	78	79	80	80	473,0	78,8	25/01/2022
268	952048	LIVIA LIMA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	79	75	74	75	77	76	456,0	76,0	25/02/2022
269	853834	LOIDE MIRANDA ALBUQUERQUE	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	79	80	80	80	80	80	479,0	79,8	26/01/2022
270	951874	LORENA VIANA MENDES	PROFESSOR	II	1	05/02/2019	76	78	77	78	74,5	74,5	458,0	76,3	05/02/2022
271	853847	LUANA SANTOS DE CARVALHO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	74	77	79	79	78	78	465,0	77,5	25/01/2022
272	853863	LUCIANA BORGES SOUZA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	74	79	74	79	80	80	466,0	77,7	25/01/2022
273	951868	LUCIANA NETO DE LIMA	PROFESSOR	II	1	08/02/2019	76	79	75	75	80	80	465,0	77,5	08/02/2022
274	952127	LUCIANE ALVES TEIXEIRA	PROFESSOR	II	1	26/02/2019	80	79	79	79	76	76	469,0	78,2	26/02/2022
275	853822	LUCIANE MENDES DE SOUZA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	78	77	78	77	74	74	458,0	76,3	26/01/2022
276	853817	LUCIANE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	73	80	80	80	77	76	466,0	77,7	25/01/2022
277	853831	LUCIANI SILVA LIMA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	79	80	79	80	80	80	478,0	79,7	26/01/2022
278	853838	LUCILENE ALVES MORAIS PERES	PROFESSOR	II	1	28/01/2019	76	80	80	80	79	79	474,0	79,0	28/01/2022
279	853857	LUCIVANIA CORDEIRO DUARTE	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	78	78	78	78	79	79	470,0	78,3	26/01/2022
280	952082	LUENE PEIXOTO PINHEIRO	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	74	75	75	76	79,5	79,5	459,0	76,5	25/02/2022
281	853864	LUIZ OTAVIO RIBEIRO RODRIGUES	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	79	78	79	80	80	80	476,0	79,3	25/01/2022
282	853871	LULIERY SANTOS CUNHA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	74	77	74	77	68	68	438,0	73,0	26/01/2022
283	853873	LUZETE CIPRIANO DOS SANTOS	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78,5	80	80	80	72	72	462,5	77,1	25/01/2022
284	853809	MAGDA LIMA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	73	73	72	73	78	79	448,0	74,7	25/01/2022
285	853829	MALENA GOMES PENHALOSA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	74	80	80	80	80	80	474,0	79,0	25/01/2022
286	853846	MARA RHAUANE SARAIVA SILVA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	78	78	78	78	78	78	468,0	78,0	26/01/2022
287	853882	MARA RODRIGUES SILVA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	79	77	79	77	72	73	457,0	76,2	26/01/2022
288	952050	MARCELLE ARIANA DE ARAUJO SANTANA	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	77	79	79	79	75	75	464,0	77,3	25/02/2022
289	853787	MARCELO DIAS RIBEIRO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	74	78	79	79	78	78	466,0	77,7	25/01/2022
290	853288	MARCELO EDUARDO BENKENDORF	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	75	80	80	80	78,5	78,5	472,0	78,7	25/01/2022
291	853812	MARCIO AUGUSTO DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR	II	1	28/01/2019	78	80	80	80	80	79	477,0	79,5	28/01/2022
292	952021	MARCIO LIMA DA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	75	78	79	79	79	79	469,0	78,2	25/02/2022
293	853836	MARCOS ANTONIO SANTOS SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	73	72	71	71	75,5	75,5	438,0	73,0	25/01/2022
294	853845	MARIA ANGELICA DE SENA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	77	80	78	78	80	80	473,0	78,8	25/01/2022
295	853919	MARIA AUXILIADORA MACIEL DE SOUZA	PROFESSOR	II	1	28/01/2019	76	79	78	78	75	75	461,0	76,8	28/01/2022
296	853927	MARIA CARMENLUCIA ARAUJO DE MENDONCA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	80	80	80	80	80	80	480,0	80,0	25/01/2022
297	952019	MARIA CIRLENE AMARAL NASCIMENTO	PROFESSOR	II	1	26/02/2019	71	75	77	77	77	77	454,0	75,7	26/02/2022
298	853860	MARIA CRISPINA DE OLIVEIRA URQUIZA PONTUAL	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	80	80	80	80	80	80	480,0	80,0	25/01/2022
299	853867	MARIA DALVA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	80	80	80	80	80	478,0	79,7	25/01/2022
300	853904	MARIA DAS GRACAS BARBOSA BARROS	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	80	80	80	80	80	80	480,0	80,0	25/01/2022
301	853922	MARIA DE FATIMA GOMES TERMINELLE	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	80	74,5	78	79,5	78	78	468,0	78,0	25/01/2022
302	853925	MARIA DILMA DE JESUS SILVA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	79,5	79	78	77	80	80	473,5	78,9	26/01/2022

303	853307	MARIA DO CARMO DE LIMA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	79,5	78	78	78	75,5	75,5	464,5	77,4	25/01/2022
304	951857	MARIA DO CARMO DE SALES LIMA	PROFESSOR	II	1	11/02/2019	80	79,5	80	80	80	80	479,5	79,9	11/02/2022
305	952017	MARIA DO SOCORRO NEVES DE LUNA	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	71	78,5	73	74	80	80	456,5	76,1	25/02/2022
306	952016	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	78	78	78	78	78,5	78,5	469,0	78,2	25/02/2022
307	952122	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	80	80	80	79	79	79	477,0	79,5	25/02/2022
308	952128	MARIA ELIZANGELA DE SOUZA ALMEIDA	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	78	79	79	79	80	80	475,0	79,2	25/02/2022
309	853878	MARIA ILMA DA SILVA MAGALHAES	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	77,5	80	79	79	80	80	475,5	79,3	26/01/2022
310	951992	MARIA JEOVANA MORAIS DE SOUSA	PROFESSOR	II	1	26/02/2019	76	77	77,5	78,5	79	79	467,0	77,8	26/02/2022
311	951745	MARIA KAROLINA MARINHO SODRE MEDEIROS	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	75	79	80	80	80	80	474,0	79,0	25/01/2022
312	951886	MARIA POLLYANNA CAVALCANTE CARDOSO CRUZ	PROFESSOR	II	1	29/01/2019	80	80	79	79	76	76	470,0	78,3	29/01/2022
313	853782	MARIA RAQUEL PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	II	1	28/01/2019	75	74,5	77,5	77,5	78	78	460,5	76,8	28/01/2022
314	853891	MARIA ROSANICE GOMES DE AZEVEDO KJAER	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	79,5	80	80	80	80	80	479,5	79,9	26/01/2022
315	853786	MARIA SANDRA MARQUES SOUSA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	77	77	78,5	78,5	80	80	471,0	78,5	25/01/2022
316	951996	MARIA SEBASTIANA GOMES AZEVEDO	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	77	70	75	74,5	79	79	454,5	75,8	25/02/2022
317	853815	MARIA SILVANIA DA SILVA CARMO PATROCINIO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	73	76	77	77	80	79	462,0	77,0	25/01/2022
318	853338	MARIA SUELLEN ALVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	79,5	78	78	76,5	76,5	466,5	77,8	25/01/2022
319	853824	MARIA VILMA DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	79,5	79,5	79,5	79,5	80	80	478,0	79,7	26/01/2022
320	951887	MARIANA OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR	II	1	11/02/2019	76	79	76	79	80	80	470,0	78,3	11/02/2022
321	853832	MARIANALVA BEZERRA ALVES	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	75	78	72,5	72	78	78	453,5	75,6	25/01/2022
322	853802	MARIANE SILVA MORAES	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	72	76,5	75	76,5	77	77	454,0	75,7	26/01/2022
323	854068	MARILEIA VIEIRA CADETE	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	65,5	76,5	70	71	80	80	443,0	73,8	26/01/2022
324	853811	MARILEIDE CARDOSO MELQUIADES	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	76	76	70,5	68	79,5	79,5	449,5	74,9	26/01/2022
325	854077	MARILENE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	76	75	75	75	76,5	76,5	454,0	75,7	26/01/2022
326	854105	MARIO LUIS LEITE ALVES	PROFESSOR	II	1	28/01/2019	79,5	79,5	79,5	79,5	80	80	478,0	79,7	28/01/2022
327	853872	MARLENE SILVA SOUSA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	73	75	73	80	72	72	445,0	74,2	25/01/2022
328	853356	MATHEUS GOUVEIA GUIMARAES	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	75	79	79	79	79	78	469,0	78,2	25/01/2022
329	853880	MAX EMILIANA BATISTA DA COSTA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	80	78	78	78	75	75	464,0	77,3	26/01/2022
330	952000	MAYRA CAROLINE DE ALMEIDA CUNHA	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	67,5	71	67,5	71	79	78,5	434,5	72,4	25/02/2022
331	853785	MERISDALVA DE JESUS SILVA	PROFESSOR	II	1	28/01/2019	68	72,5	75	74,5	75	75,5	440,5	73,4	28/01/2022
332	853876	MEYBYL DEL VALLE GOMES MACIEL	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	69,5	80	80	80	77	77	463,5	77,3	25/01/2022
333	952028	MICHAEL RANNER DIAS MONTEIRO	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	79,5	77,5	79,5	79,5	78	78	472,0	78,7	25/02/2022
334	853906	MICHELE DA SILVA FIGUEIRA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	76,5	80	80	80	80	80	476,5	79,4	26/01/2022
335	952026	MICHELE MALAQUIAS DA ROSA	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	79	79,5	79,5	79,5	80	80	477,5	79,6	25/02/2022
336	952003	MIKAELY LA ROQUE PINHEIRO FRANCA	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	77	76	76	76	79	79	463,0	77,2	25/02/2022
337	853917	MILENE ALEXANDRE MARTINS	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	62	76	79	78	79	78	452,0	75,3	25/01/2022
338	853362	MISSIANE MOREIRA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	80	80	80	80	80	80	480,0	80,0	25/01/2022
339	952029	MONICA CABRAL DO NASCIMENTO	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	73,5	79	79	79	78	78	466,5	77,8	25/02/2022
340	853920	MONICA CALDAS DE ASSIS	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	79	77	77	77	79	78	467,0	77,8	26/01/2022
341	952053	MONICA MOTTA FELICIO	PROFESSOR	II	1	26/02/2019	69	74	74	74	73	72,5	436,5	72,8	26/02/2022
342	853902	MONIQUE LINCIANO DE AZEVEDO COSTA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	80	75,5	77	77	79	79	467,5	77,9	25/01/2022
343	853366	MORENA VITORIA SOUSA PEREIRA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	74	80	74	74	73	73	448,0	74,7	25/01/2022
344	853910	MORIANNY SODRE FROES DA CRUZ	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	80	79,5	80	79	78,5	78	475,0	79,2	26/01/2022
345	951884	NATA LINA BEZERRA VIEIRA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	80	78	78	78	74,5	77	465,5	77,6	26/01/2022
346	853827	NATALIA DA SILVA MENDES	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	73,5	70,5	74	74	72,5	74,5	439,0	73,2	26/01/2022
347	853855	NATAMY MONTEIRO ALVES	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	76,5	80	80	80	80	78	474,5	79,1	25/01/2022
348	853326	NATHALIA MOURA DE SOUZA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	80	80	78	78	78	472,0	78,7	25/01/2022
349	951903	NAUARA PEREIRA DE FARIA BLANCO	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	79,5	76	80	80	80	80	475,5	79,3	25/02/2022
350	853328	NAYRA YASMIN GUIMARAES PINHEIRO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	75	78	79	79	78	78	467,0	77,8	25/01/2022
351	853892	NEIGILA DO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	79	79	79	80	80	475,0	79,2	25/01/2022
352	951904	NEYLA ARAUJO SILVA	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	77	73	74,5	74,5	79	79	457,0	76,2	25/02/2022
353	853898	NILNARA SOARES DA CRUZ	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	77	75	75	75	79,5	79,5	461,0	76,8	26/01/2022
354	951906	NILVA PATUCI SOTO RIVA	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	75,5	80	78,5	77,5	76	76	463,5	77,3	25/02/2022
355	853907	NILZA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	78	73,5	78	78	77	77	461,5	76,9	26/01/2022
356	853911	NILZANETE DE SOUSA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	77	78	78	78	78	467,0	77,8	25/01/2022
357	853330	NOEME ALVES MORAIS	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	80	80	80	80	80	80	480,0	80,0	25/01/2022
358	853916	NUDILENE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	77	78	78	78	77	77	465,0	77,5	26/01/2022
359	853776	OLIVIA MENDES ALBUQUERQUE	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	80	79	80	80	80	80	479,0	79,8	26/01/2022
360	853376	ONAYRA NATASTHA COSTA DE MENEZES GUIMARAES	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	75,5	78	80	80	80	80	473,5	78,9	25/01/2022
361	853375	ONEVANDO DE LIMA BARROS	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	77	78	77	78	77	77	464,0	77,3	25/01/2022
362	853797	OZIANE GOMES FERNANDES	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	79	79,5	79	79	80	80	476,5	79,4	25/01/2022
363	853652	PAMELA PADILHA SALDANHA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	76,5	79,5	80	80	80	80	476,0	79,3	26/01/2022
364	853655	PAMELA SAMELA RODRIGUES LINHARES	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	79,5	80	80	80	80	80	479,5	79,9	25/01/2022
365	853651	PATRICIA DAS DORES LIMA ARAGAO	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	80	80	78	78	79	79	474,0	79,0	26/01/2022
366	853646	PATRICIA DE ARAUJO DE SOUSA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	75,5	78	80	80	80	80	473,5	78,9	25/01/2022
367	853319	PATRICIA EDUARDO PATRICIO DA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	76,5	72	76	76	76	76	452,5	75,4	25/01/2022
368	853653	PATRICIA KELLY SOUZA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	75,5	77	78	78	80	80	468,5	78,1	26/01/2022
369	853633	PATRICIA MOURA OLIVEIRA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	76,5	77	76,5	77	75,5	77	459,5	76,6	26/01/2022
370	853644	PATRICIA RIBEIRO AUSTIN	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	76	77	77,5	77,5	80	80	468,0	78,0	26/01/2022
371	853640	PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR	II	1	28/01/2019	75	79	77	76	77	78	462,0	77,0	28/01/2022
372	853642	PAULA ARAUJO NASCIMENTO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	79	79	77	76	79	80	470,0	78,3	25/01/2022
373	853613	PAULO CESAR MELIM	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	74,5	72	72,5	72,5	76,5	76,5	444,5	74,1	25/01/2022
374	853603	PAULO NASCIMENTO LAURINDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	77	80	80	80	80	80	477,0	79,5	25/01/2022
375	853594	PEDRO CESAR VIANA NETO	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	78	77	78,5	78	72	72	455,5	75,9	26/01/2022
376	853333	PEDRO HENRIQUE MOTA COELHO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	77,5	77,5	76	76	79	79	465,0	77,5	25/01/2022
377	853589	PRICILLA FERREIRA RAMOS	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	78	76	78	78	67,5	67,5	445,0	74,2	26/01/2022
378	853554	PRISCILA LEAL FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	73,5	76	78,5	78,5	80	79	465,5	77,6	26/01/2022
379	951913	PRISCILA NUNES LOPES	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	74	68	70	70	80	80	442,0	73,7	25/02/2022

380	853335	PRISCILLA DE ARAUJO COSTA DE SOUSA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	74	79,5	79,5	79,5	78	78	468,5	78,1	25/01/2022
381	853689	RAFAELA DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	79	79	79	79	79	473,0	78,8	25/01/2022
382	853696	RAIANE KEILLE DE LIMA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	80	80	80	80	80	80	480,0	80,0	26/01/2022
383	853701	RAILENE DE MOURA AZEVEDO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	76,5	76	77,5	75	77,5	78	460,5	76,8	25/01/2022
384	853708	RAIMUNDA DAIANA SANTOS FERREIRA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	75	76,5	76	76	78	78	459,5	76,6	25/01/2022
385	952108	RAIMUNDA DETIVA ASSUNCAO BRUCE	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	74	75,5	75,5	75,5	80	80	460,5	76,8	25/02/2022
386	952109	RAIMUNDA FRANCISCA FERREIRA FERNANDES	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	78	78	78	78	77,5	77,5	467,0	77,8	25/02/2022
387	853350	RAMINI DIAS MENDONCA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	80	80	80	80	79,5	79,5	479,0	79,8	25/01/2022
388	853345	RANDESSON GOMES CALISTO DA COSTA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	77	79,5	79	79	76,5	76	467,0	77,8	25/01/2022
389	853713	RAQUEL DE CARVALHO ANDRADE	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	80	80	80	80	79	79	478,0	79,7	25/01/2022
390	853353	RAQUEL MAIA MELO NASCIMENTO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	80	80	80	79	80	80	479,0	79,8	25/01/2022
391	853724	RAQUEL MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	80	80	80	79	79	476,0	79,3	25/01/2022
392	853729	RAYANE DHEENES FERREIRA SILVA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	77,5	80	79	79	80	80	475,5	79,3	26/01/2022
393	853732	RAYANE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	80	76	80	80	79,5	79,5	475,0	79,2	25/01/2022
394	853666	RAYLANE LIMA DE CARVALHO	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	76	80	79	80	80	80	475,0	79,2	26/01/2022
395	853736	REBECA DE VASCONCELOS ALMEIDA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	77	78	79	79	80	80	473,0	78,8	25/01/2022
396	853738	REJANE MESSIAS DE OLIVEIRA CARVALHO	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	74	77,5	77,5	77,5	77	77,5	461,0	76,8	26/01/2022
397	952091	REJANE PEREIRA ALVES	PROFESSOR	II	1	28/02/2019	76,5	77	80	80	79	79	471,5	78,6	28/02/2022
398	853741	REMESSON AQUINO HENRIQUE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	78	79	80	80	80	80	477,0	79,5	26/01/2022
399	951879	RENATA MARIA XAVIER	PROFESSOR	II	1	05/02/2019	75	74	77	77	78	78	459,0	76,5	05/02/2022
400	853777	RENATO DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	72	79	79	79	80	80	469,0	78,2	26/01/2022
401	952087	REZEANE ABREU DA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	80	80	80	80	80	80	480,0	80,0	25/02/2022
402	853743	RILDJANE ALVES CAVALCANTI	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	76	79	78,5	78,5	79	79	470,0	78,3	26/01/2022
403	853749	ROBERT CARVALHO DE VASCONCELOS	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	80	78	80	80	77	77	472,0	78,7	25/01/2022
404	952089	RONNY WELTON MATOS DA ROCHA	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	71	73	76	76	77	77	450,0	75,0	25/02/2022
405	952096	ROSA ANGELA FERREIRA GALHA	PROFESSOR	II	1	28/02/2019	79,5	77	77	77	79	79	468,5	78,1	28/02/2022
406	853751	ROSA DIRMENIA DE LIMA SILVA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	72	70,5	76	76	76,5	76,5	447,5	74,6	26/01/2022
407	853753	ROSA MARIA CRUZ DA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	80	80	80	80	78	78	476,0	79,3	25/01/2022
408	853779	ROSANGELA ARAUJO E SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	76,5	75,5	80	76	76	76	460,0	76,7	25/01/2022
409	952107	ROSANGELA VIDAL LOPES	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	78	80	79	80	79	79	475,0	79,2	25/02/2022
410	853789	ROSE NUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	78	78	78	78	79	79	470,0	78,3	26/01/2022
411	952100	ROSENIRA LOPES SIMOES	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	76	79	76	79	79	79	468,0	78,0	25/02/2022
412	853803	ROSILDA GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	80	80	79,5	79,5	79,5	79,5	478,0	79,7	26/01/2022
413	952041	ROSILENE PINTO VIEIRA	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	78,5	79	78	79	80	80	474,5	79,1	25/02/2022
414	853807	ROSINEIDE MATIAS INACIO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78,5	78,5	77	77	78,5	79	468,5	78,1	25/01/2022
415	853796	ROZEANY DE NEGREIROS RAMOS	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	70,5	74,5	80	80	79	79	463,0	77,2	25/01/2022
416	853828	RUTE SOUZA MOREIRA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	72	75	79	79	80	80	465,0	77,5	25/01/2022
417	853664	SAARA REGINA DA SILVA ALBANO	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	72	80	80	80	80	80	472,0	78,7	26/01/2022
418	853775	SAMARA OLIVEIRA VELOSO	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	78	75	75,5	72	78	78	456,5	76,1	26/01/2022
419	853791	SAMILA DOS SANTOS CARNEIRO	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	76	79,5	79	79,5	80	80	474,0	79,0	26/01/2022
420	951830	SAMILA FERREIRA COSTA FELIX	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	77	78,5	78,5	78,5	79,5	79,5	471,5	78,6	25/01/2022
421	853801	SAMUEL VIEIRA PINTO	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	77	77	77	77	79	79	466,0	77,7	26/01/2022
422	853813	SANDRA LOPES LIMA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	80	80	80	80	76	76	472,0	78,7	25/01/2022
423	853848	SELLY SAVONA ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	79	79	79	79	80	80	476,0	79,3	25/01/2022
424	853839	SHARA ADRIANA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	78	72	76	76	70,5	70,5	443,0	73,8	26/01/2022
425	853833	SHEILA FERREIRA RIBEIRO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	64	74	76	76	76,5	77	443,5	73,9	25/01/2022
426	853825	SIDNEY WILLEI DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	75,5	77	76	76	78	78	460,5	76,8	25/01/2022
427	853814	SILMARA NUNES DOS SANTOS	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	72	78	78	78	78	78	462,0	77,0	25/01/2022
428	853332	SILVANA PEREIRA DE MELO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	76	78	78	80	80	470,0	78,3	25/01/2022
429	853798	SIMONE DE OLIVEIRA DAMASCENO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	80	79	80	80	79,5	79,5	478,0	79,7	25/01/2022
430	951930	SIMONE DE SOUZA LIMA	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	72	78	75	75	76,5	76,5	453,0	75,5	25/02/2022
431	853684	SOLANGE FERREIRA SOARES	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	77	77	77	77	78,5	79	465,5	77,6	25/01/2022
432	853869	SOLANGE MENDES OLIVEIRA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	80	79,5	80	80	80	80	479,5	79,9	26/01/2022
433	853693	SOLONAIDE ALVES CARVALHO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	77	74,5	73,5	72,5	79	78	454,5	75,8	25/01/2022
434	853702	SOMARIA NEGREIRO SILVA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	74	78	78	78	74	74	456,0	76,0	26/01/2022
435	853710	SONIA ANA BENTO DA SILVA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	76	73	73	73	79	79	453,0	75,5	26/01/2022
436	853718	SORAIA SILVA DO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	75,5	76	76	76	79	79	461,5	76,9	26/01/2022
437	853725	SORAY GOMES COSTA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	70	80	80	80	79	79	468,0	78,0	25/01/2022
438	853730	SUANDRA DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	79,5	80	80	80	80	80	479,5	79,9	25/01/2022
439	951933	SUANI MARA DA SILVA VIANA	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	75,5	71	71	71	78	78	444,5	74,1	25/02/2022
440	853740	SUANNY SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	80	80	80	80	80	80	480,0	80,0	25/01/2022
441	853744	SUEILA FERNANDA DE BRITO GERMANO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	80	80	80	80	80	478,0	79,7	25/01/2022
442	853336	SUELANNY SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	80	80	80	80	80	80	480,0	80,0	25/01/2022
443	853748	SUELI VIEIRA FEITOSA	PROFESSOR	II	1	28/01/2019	76,5	79	76,5	76,5	79	79	466,5	77,8	28/01/2022
444	853750	SUSIANNY CARVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	80	80	80	80	80	80	480,0	80,0	26/01/2022
445	853752	SUZAN KATHELEN FERREIRA SOARES	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	77,5	79	77	77	77,5	77,5	465,5	77,6	25/01/2022
446	952039	SUZANA GRAZIELLE SILVEIRA VASCONCELOS	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	73,5	76,5	78	78	79,5	76	461,5	76,9	25/02/2022
447	853769	SUZANA SOUZA DA SILVA ERNESTO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	79,5	80	80	80	80	80	479,5	79,9	25/01/2022
448	853340	SUZANE DOS SANTOS ANDRADE	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	75,5	79	77	78	79	79	467,5	77,9	25/01/2022
449	853784	SUZY ALMEIDA SAMPAIO	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	79	76	74,5	73,5	78,5	78,5	460,0	76,7	26/01/2022
450	853348	SYNTHYA NAYARA DE OLIVEIRA CARDOSO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	75	78	78	79	79	467,0	77,8	25/01/2022
451	853271	TALITA MARTINS ALMEIDA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	73,5	76	76	76	75,5	76	453,0	75,5	25/01/2022
452	853560	TANIA MARIA ALVES DE LIMA SCHARDOSIM	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	80	80	80	80	80	80	480,0	80,0	25/01/2022
453	853602	TATIANA MOTA LIMA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	75,5	80	77	76	80	80	468,5	78,1	26/01/2022
454	853607	TATIANA SILVA DE MELO	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	77,5	74	74	74	80	80	459,5	76,6	26/01/2022
455	952094	TATIANE CARVALHO DE MOURA	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	77	78,5	77	77	79	79	467,5	77,9	25/02/2022
456	853626	TATIANE EVANGELISTA DOS SANTOS	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	74	77	71	77	73	73	445,0	74,2	26/01/2022

457	853632	TATIANE FIGUEIREDO DA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	80	78	80	80	80	80	478,0	79,7	25/01/2022
458	853518	TATIANE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	78,5	78,5	79	79	79	79	473,0	78,8	26/01/2022
459	853842	TATIELLE KARINY COSTA MOREIRA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	60,5	73,5	78	78	78	78	446,0	74,3	25/01/2022
460	853647	TAYNAH DE SOUSA BARBOSA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	75	80	78	80	76	75,5	464,5	77,4	26/01/2022
461	853659	TELY BARROS DA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	77,5	66,5	77	77	73,5	76,5	448,0	74,7	25/01/2022
462	853273	THAINA COSTA BARRETO DE SOUZA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78,5	75,5	79,5	79,5	80	80	473,0	78,8	25/01/2022
463	853667	THALITA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	71	75,5	72,5	72,5	75	75,5	442,0	73,7	25/01/2022
464	853508	VALDIRENE MOREIRA MENEZES	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	77	77,6	77	77	76	75,5	460,1	76,7	25/01/2022
465	853514	VANDETE RAMOS BUARQUE CAETANO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	74	76	76	80	80	464,0	77,3	25/01/2022
466	853524	VANESSA ALVES RODRIGUES	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	72	71,5	80	80	75,5	75	454,0	75,7	25/01/2022
467	853528	VANESSA COELHO DE DEUS	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	74	80	74	79	80	80	467,0	77,8	25/01/2022
468	853534	VANESSA CRISTINA NASCIMENTO COSTA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	75,5	80	80	80	80	80	475,5	79,3	25/01/2022
469	853547	VANESSA LIRA MORAES DOS SANTOS BEZERRA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	77,5	78	78	78	77	77	465,5	77,6	26/01/2022
470	853555	VANESSA TENORIO BRIGLIA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	80	80	80	80	80	80	480,0	80,0	25/01/2022
471	853566	VANUSA SILVA FERNANDES	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	74	80	79	80	78	78	469,0	78,2	25/01/2022
472	853590	VERA LUCIA RIBEIRO AROCHA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	76,5	76	76	76	79	79	462,5	77,1	26/01/2022
473	853593	VERA MONICA ARAUJO SOARES	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	76	77	77	77	74	74	455,0	75,8	25/01/2022
474	853289	VICTOR RONIVAL DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	79	79	79	79	69	69	454,0	75,7	25/01/2022
475	853599	VILMA SILVA BRITO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	76,5	79	76	76	77	78	462,5	77,1	25/01/2022
476	951900	VIVIANE DA SILVA BALBI	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	77	79	79	79	80	80	474,0	79,0	25/02/2022
477	853606	VIVIANE TEIXEIRA RODRIGUES	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	80	80	80	80	79	79	478,0	79,7	25/01/2022
478	853792	WANDERSON JUNIOR INACIO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	79,5	78	80	80	80	79,5	477,0	79,5	25/01/2022
479	853820	WELEN BARROSO DA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	79	79	79	79,5	79,5	474,0	79,0	25/01/2022
480	853888	WILLIAM DOS SANTOS MARQUES	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	79,5	78	79,5	80	80	475,0	79,2	25/01/2022
481	952085	ZINALDA ALVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	71	80	76	76	80	80	463,0	77,2	25/02/2022

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 017/P, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e,

Considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003 de 12 de janeiro de 2012, combinado com o art. 41, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face de aprovação na avaliação de desempenho no estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação e Estágio Probatório, conforme anexo único, que faz parte integrante desta Portaria, a contar da data de efetivação.

Boa Vista - RR, em 16 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 017/P, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

ORD	MAT	SERVIDOR	1 AVAL	2 AVAL	3 AVAL	4 AVAL	5 AVAL	6 AVAL	MEDIA PARCIAL	MEDIA FINAL	SECRETARIA	CARGO	PROCESSO	ADMISSÃO	DATA DA EFETIVAÇÃO
1	852775	ADRIANA SILVA ARAÚJO	55,5	59,5	59,0	58,5	57,0	57,5	347,0	57,8	SMEC	ASSISTENTE	21818/19	21.11.18	11.11.21
2	852473	CARLEY VIEIRA DA COSTA	57,0	56,5	60,0	60,0	60,0	60,0	353,5	58,9	SMEC	ASSISTENTE	19518/19	28.06.18	18.06.21
3	852579	DIEGO DA SILVEIRA SANTOS	54,0	58,0	57,5	57,5	57,5	57,5	342,0	57,0	SMEC	ASSISTENTE	21840/19	10.08.18	31.07.21
4	852776	ELAINE RODRIGUES DA SILVA	55,0	60,0	60,0	60,0	60,0	60,0	355,0	59,2	SMEC	ASSISTENTE	21865/19	21.11.18	11.11.21
5	852603	EULENE MENDES ALENCAR	45,5	60,0	60,0	60,0	60,0	60,0	345,5	57,6	SMEC	ASSISTENTE	19523/19	10.08.18	31.07.21
6	852385	FRANCISCA TATIANE DA SILVA BRITO	60,0	60,0	60,0	60,0	60,0	60,0	360,0	60,0	SMEC	ASSISTENTE	19525/19	14.06.18	04.06.21
7	852451	FRANCIELLE DA CRUZ CARDOSO	60,0	60,0	59,5	58,5	59,0	59,0	356,0	59,3	SMEC	ASSISTENTE	19527/19	14.06.18	04.06.21
8	852379	GELBSON VERAS	60,0	60,0	60,0	60,0	60,0	60,0	360,0	60,0	SMEC	ASSISTENTE	19528/19	14.06.18	04.06.21
9	852577	GLEICIJANE DAS CHAGAS LOPES	57,5	58,0	58,5	58,5	59,0	59,0	350,5	58,4	SMEC	ASSISTENTE	21868/19	10.08.18	31.07.21
10	852110	ISAQUE PEREIRA MILIANO	59,0	59,0	59,5	60,0	60,0	59,0	356,5	59,4	SMEC	ASSISTENTE	00455/19	02.04.18	23.03.21
11	852575	JAEL DÉBORA ACÁCIO MOURA	57,5	55,5	56,0	56,0	57,0	59,0	341,0	56,8	SMEC	ASSISTENTE	22632/19	10.08.18	31.07.21
12	852464	JHONATAS MATOS SANTANA	59,0	58,5	59,0	60,0	60,0	60,0	356,5	59,4	SMEC	ASSISTENTE	22641/19	14.06.18	04.06.21
13	852498	JUNILSE OLIVEIRA DE ANDRADE ARRUDA	60,0	60,0	60,0	60,0	60,0	60,0	360,0	60,0	SMEC	ASSISTENTE	22659/19	13.07.18	03.07.21
14	852675	MARUZA DE ALBUQUERQUE SOARES	60,0	60,0	60,0	60,0	60,0	60,0	360,0	60,0	SMEC	ASSISTENTE	17106/21	17.09.18	07.09.21
15	852588	MIQUEIAS LIMA NOGUEIRA	58,0	57,0	57,0	54,0	58,0	58,0	342,0	57,0	SMEC	ASSISTENTE	21766/19	10.08.18	31.07.21
16	852593	MURILO SANTOS DO NASCIMENTO	57,0	54,0	57,0	57,0	58,0	53,0	336,0	56,0	SMEC	ASSISTENTE	22681/19	10.08.18	02.09.21
17	852390	RENATA DA COSTA SILVA	56,0	55,0	58,0	58,0	58,0	56,0	341,0	56,8	SMEC	ASSISTENTE	22697/19	14.06.18	04.06.21
18	852782	SÂMARA GOMES PEIXOTO	57,0	58,5	58,5	58,5	58,0	57,0	347,5	57,9	SMEC	ASSISTENTE	23559/19	21.11.18	11.11.21

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

ERRATA

Processo nº 00000.0.000343/2022-SMAG
Assunto: Incorporação de Gratificação

Na Portaria nº 210/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 5452, de 23 de agosto de 2021, no que se refere a servidora Ana Cláudia Urbano de Moura.

Onde se lê: 3º Décimo; Leia-se: 3º e 4º Décimos.

Boa Vista - RR, em 15 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL**

PORTARIA Nº 011/2022/PGM/GAB/PGM

A Procuradora Geral do Município de Boa Vista, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.370 d e 03 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANDREIA AURÉLIO GUERRA**, matrícula nº 27511/PMBV, como fiscal responsável do Processo nº 00000.0.003283/2022-COMPRAS/PGM, cujo objeto é a "Processo para eventual aquisição sob o Sistema de Registro de Preços de Materiais Permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG e demais órgãos participantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Marcela Medeiros Queiroz Franco
Procuradora Geral Do Município de Boa Vista
OAB/RR 433

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
PROCESSO Nº 022483/2021 - SMSA**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a licitação acima identificada para recebimento dos documentos de Habilitação, Proposta de Preços e Credenciamento, de acordo com as indicações seguintes: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL "DONA ANTÔNIA DE MATOS CAMPOS" - CAPS II. Tipo de Licitação: Menor Preço, Empreitada Por Preço Unitário. Data e horário para apresentação dos documentos de credenciamento, habilitação e proposta de preços: 01/04/2022 às 09h:00min. Local de realização da sessão: na Sala de Reuniões da CPL/PMBV, situada à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 - Palácio 9 Julho - São Francisco. CEP: 69.305.130 - Boa Vista - RR. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação pelo e-mail: tomadadeprecoconcorrencia@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, no**

horário das 08h:00min às 14h:00min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários definidos no Instrumento Convocatório.

Boa Vista - RR, 16 de março de 2022.

Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 266/2021 - Registro de Preços
Processo nº 016762/2021 - SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº 266/2021, Processo nº 016762/2021 - SMSA, que tem como objeto: Eventual Aquisição de Veículos automotores do tipo Ambulâncias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, cuja a adjudicação do item 1 foi a favor da empresa **G10 TRANSFORMADORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 38.120.508/0001-04, pelo valor total de R\$ 1.227.400,00 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais).

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 173/2021-Registro Preços
Processo nº 005099/2021 - SMEC

Homologo o Eletrônico nº 173/2021, Processo nº 005099/2021 - SMEC, que tem como objeto, eventual contratação de empresa sob o Sistema de Registro de Preços para aquisição de Material Didático para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cuja a adjudicação dos lotes 3, 5, 6 foram a favor da empresa **INFOR EXPRESS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.889.121/0001-48, sendo o lote 3, pelo valor de R\$ 1.135.996,70 (um milhão cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos), o lote 5 no valor total de R\$ 1.123.579,19 (um milhão cento e vinte e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e dezenove centavos), o lote 6 no valor total de R\$ 374.499,91 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), cuja a adjudicação do lote 4, foi a favor da empresa **R. V. RAMOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.802.595/0001-10, pelo valor R\$ 309.999,61 (trezentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), perfazendo um valor total dos lotes R\$ 2.944.075,41 (dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), informo ainda que os lotes 1 e 2 foram **FRA-CASSADOS**.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação e Cultura - Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2022 - Registro de Preços
Processo nº 009848/2021 - SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº 003/2022, Processo nº 009848/2021 - SMSA, que tem como objeto: Eventual locação de tendas do tipo piramidal e cadeiras plásticas, conforme descrição no anexo I, visando o atendimento da Superintendência de Atenção Básica - SAB da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, cuja a adjudicação do grupo 1 foi a favor da empresa **HORIZONTE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 05.673.213/0001-06, pelo valor total de R\$

1.275.181,20 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos).

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 004132/2020-SPMA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 – SRP

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004132/2020-SPMA, CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 – SRP, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, INVENTÁRIO COM IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AMPLIAÇÕES, EFICIENTIZAÇÕES E MODERNIZAÇÕES NO SISTEMA, a favor da empresa ÚRBELUZ ENERGÉTICA S/A (CNPJ: 00.587.811/0004-836), por ter apresentado menor preço no valor de R\$ 16.801.678,07 (dezesseis milhões, oitocentos e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e sete centavos), do tipo menor preço empreitada por preço unitário.

Boa Vista – RR, 16 de março de 2022.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente – SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº. 22970/2021-SMEC
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR DARCY RIBEIRO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos do § 3º, do art. 109 da Lei 8.666/93, comunica a quem possa interessar que a empresa CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP apresentou recurso contra a decisão desta comissão que a inabilitou no certame licitatório e habilitou a empresa MCA CONSTRUTORA EIRELI. Desta forma, informamos que o referido recurso encontra-se devidamente instruído e a disposição dos interessados para que, querendo, possam impugnar ou alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista – RR, 16 de março de 2022.

Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº. 024375/2021-SMEC
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DELACIR DE MELO LIMA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos do § 3º, do art. 109 da Lei 8.666/93, comunica a quem possa interessar

que a empresa CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP apresentou recurso contra a decisão desta comissão que a inabilitou no certame licitatório e habilitou a empresa MCA CONSTRUTORA EIRELI. Desta forma, informamos que o referido recurso encontra-se devidamente instruído e a disposição dos interessados para que, querendo, possam impugnar ou alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista – RR, 16 de março de 2022.

Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 266/2021
Processo nº 016762/2021-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde – SMSA, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 016762/2021 – SMSA, tendo como objeto Registro de Preços para a Eventual Aquisição de Veículos automotores do tipo Ambulâncias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, cuja a adjudicação do item 1 foi a favor da empresa G10 TRANSFORMADORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 38.120.508/0001-04, pelo valor total de R\$ 1.227.400,00 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais).

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 003/2022
Processo nº 009848/2021 – SMSA

O Secretário Municipal de Saúde – SMSA, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 009848/2021 – SMSA, tendo como objeto Registro de Preços para a EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS DO TIPO PIRAMIDAL E CADEIRAS PLÁSTICAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I, VISANDO O ATENDIMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA – SAB DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, cuja a adjudicação do grupo 1 foi a favor da empresa HORIZONTE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.673.213/0001-06, pelo valor total de R\$ 1.275.181,20 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos).

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 218 à 221 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 001924/2022 – SMST, referente a aquisição de armamentos, arma de fogo Carabina 5,56x45mm (NATO), para atender a Superintendência da Guarda Civil Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SGCM/SMST, com recursos do convênio nº. 920461/2022, em favor da empresa TAURUS ARMAS S. A. CNPJ: 92.781.335/0001-02, pelo valor total de R\$ 23.339,12 (vinte e três mil, trezentos e trinta e nove reais e doze centavos), enquadra-se no Art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 16 de Março de 2022.

Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPL

Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL

Leonara Batista Corrêa
Membro Suplente da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 001924/2022 – SMST, com solicitação de origem da SMST.

Eliabe de Souza Campos
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 138-SMAG/SA/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG, PREGÃO ELETRÔNICO N. 083/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 004051/2021.

O Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM resolve aderir à Ata de Registro de Preço n. 138-SMAG/AS/2021, na modalidade Pregão na forma eletrônico n. 083/2021, através do Processo n. 004051/2021/SMAG/SA, que tem como objeto, a Adesão "Carona" para contratação de empresa especializada no fornecimento de lanche, coffee break e coquetel, no município de Boa Vista-RR, a fim de atender o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, cuja adjudicação do lote 01 foi a favor da empresa SOARES & SOARES, CNPJ nº 10.144.616/0001-90, pelo valor de R\$ 57.408,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e oito reais).

Boa vista - RR, 11 de março de 2022.

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente da Previdência Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA N.º 113/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a fiscal TATIANE FERNANDES COELHO, matrícula N.º 45599, pelo fiscal Sr. EGUIBERTO VIANA DA SILVA, matrícula N.º 26620, como fiscal responsável pelo Contrato Administrativo de n.º 184/2021-SMSA, cujo objeto é EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA ARMADA E OSTENSIVA, INTERNA E EXTERNA, DE SEGURANÇA FÍSICA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SERVIDORES, MUNICÍPIES E DAS INSTALAÇÕES DOS IMÓVEIS E VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, oriundos do Processo Administrativo n.º 012158/2021 - SMSA.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 1

de fevereiro de 2022.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde – SMSA,
em 14 de março de 2022.

Luiz Renato Maciel De Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA N.º 114/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, GEYDSON MANFRINNY DOS REIS CARDOSO, matrícula n.º 951.536 e JOSÉ RODRIGUES FILHO, matrícula n.º 951.333, como fiscais responsáveis pelo Contrato Administrativos de n.º 056/2022-SMSA, cujo o objeto é EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ATIVOS DE REDE, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS, ESPECIALIZADAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE O ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, oriundo do Processo Administrativo n.º 003009/2021 - SMSA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto,
em 14 de março de 2022.

Luiz Renato Maciel De Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA N.º 115/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, LUCIANO FERREIRA BRITO, matrícula N.º 45366 e MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO SILVA, matrícula N.º 951497, como fiscais responsáveis pelo Contrato Administrativos de n.º 016/2022 - SMSA, cujo objeto é EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (TIPO MARMITEX E LANCHE), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS AÇÕES E CAMPANHAS EM SAÚDE, DAS UNIDADES BÁSICAS, ESPECIALIZADAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E O ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, oriundo do Processo Administrativo n.º 4720/2019 - SMSA.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 2 de fevereiro de 2022.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde – SMSA,
em 14 de março de 2022.

Luiz Renato Maciel De Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA N.º 116/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto n.º.0015/P, de 04 de janeiro de 2020, publicado no DOM n.º. 5286;

CONSIDERANDO a Lei N.º 1.505 de 05 de julho de 2013, sob iniciativa do Poder Executivo, onde:

"Altera a lei n.º 1.406, de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração – pccr dos servidores da área da saúde do município de boa vista e dá outras providências".

CONSIDERANDO o exposto no Art.1º da Lei N.º 1.505, onde "Inclui o Art. 28-A com a seguinte redação:

"Art. 28-A Fica instituída a Função Comissionada Técnica – FCT para os profissionais Médicos e Cirurgiões Dentistas, assim como a Produtividade de Serviços de Saúde – PSS para os profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. [...].

CONSIDERANDO o exposto na Lei N.º 2.178, de 27 de setembro de 2021, onde acrescenta o Art. 41-A na Lei Municipal n.º 1.406, de 09 de abril de 2012 e dá outras providências, conforme abaixo:

"Art. 1º. Fica acrescentado na Lei Municipal n.º 1.406, de 09 de abril de 2012 o seguinte artigo: "Art. 41-A. A Produtividade de Serviços de Saúde – PSS possui natureza indenizatória, não incidindo contribuição previdenciária sobre a mesma." (NR)".

CONSIDERANDO o exposto na Lei N.º 2.236, de 06 de janeiro de 2022, onde "Modifica o Inciso III, do §1º do Art.28-A, da Lei Municipal N.º 1.406, de 09 de abril de 2012 e dá outras providências".

CONSIDERANDO a necessidade de revisar os atos administrativos, a fim de estrutura-los de maneira efetiva e contínua com objetivo de garantir as atividades desenvolvidas pelas especialidades de Gastroenterologia, Urologia, Cardiologia, Otorrinolaringologia e Nefrologia, na modalidade de sobreaviso, dentro do Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA;

RESOLVE:

Art. 1º Para fins desta Portaria, considera-se:

I-CARGA HORARIA: Quantidade de horas que o profissional labora em sua jornada de trabalho diário, semanal e/ou mensal;

II-PSS SOBREAviso: Produtividade concedida ao profissional que exerça atividades fora da carga horaria contratada com o Município de Boa Vista, sendo escalado por horário previamente definido, afim de atender o déficit de profissionais em determinados postos de trabalho;

Art.2º Regulamentar as novas regras para recebimento da Produtividade de Serviços de Saúde – PSS, para as especialidades de Gastroenterologia, Urologia, Cardiologia, Otorrinolaringologia e Nefrologia, na modalidade de sobreaviso, dentro do Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA;

§1º somente serão pagos as PSS SOBREAviso aos profissionais que estiverem escalados nesta metodologia mensal e que cumprirem sua carga horaria semanal/mensal conforme necessidade do Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA;

Art.3º Para concessão da PSS SOBREAviso, quando o profissional estiver escalado em regime de plantão de 12 horas e 24 horas, deverá ser observado:

Tabela 1: Demonstrativo de valores para pagamento do PSS SOBREAviso (lacunas na escala):

CATEGORIA PARA PAGAMENTO DA PSS SOBREAviso	VALOR DO PLANTÃO - R\$
MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GASTROENTEROLOGIA, UROLOGIA, CARDIOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA E NEFROLOGIA – EM PLANTÃO DE 12 HORAS-SOBREAviso	1.000,00
MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GASTROENTEROLOGIA, UROLOGIA, CARDIOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA E NEFROLOGIA – EM PLANTÃO DE 24 HORAS-SOBREAviso	2.000,00

Art.4º Caso exista alguma intercorrência quanto ao profissional não cumprir o plantão de sobreaviso, o qual estava devidamente escalado, independente de cumprindo a carga horaria semanal/mensal ou para recebimento de PSS SOBREAviso, deverá a Direção Geral do Hospital da Criança realizar o apontando da falta no sistema de ponto eletrônico e/ou encaminhar tal solicitação para Superintendência de Atenção Especializada, a qual adotará as medidas necessárias;

Art. 6º O profissional que estiver realizando atendimento, a partir das 19 (dezenove) horas do dia 24/12 e dia 31/12, assim como, até as 19(dezenove) horas do dia 25/12 e 01/01 receberão incremento de 100%(cem) sobre a remuneração a ser paga nas respectivas datas;

Art. 7º Atos complementares poderão ser publicados, regulamentando a forma de trabalho dos profissionais escalados, na modalidade de sobreaviso, tanto para cumprimento da carga horaria semanal/mensal quanto para recebimento de PSS SOBREAviso;

Art. 8º Revogar todos os atos contrários a esta.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA,
em 14 de março de 2022.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA N.º 117/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto n.º.0015/P, de 04 de janeiro de 2020, publicado no DOM n.º. 5286;

CONSIDERANDO O Diretor Geral do Hospital da Criança Santo Antônio- HCSA, nomeado através do Decreto N.º 0094/P, publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista em 24de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO O Diretor Técnico do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA, designado pela Portaria N.º 0006/2022 SGTES/SMSA, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista em 18 de janeiro de 2022, e;

CONSIDERANDO a resolução do Conselho Federal de Medicina N.º 1.834 de 21 de fevereiro de 2008, onde "De-

FEVEREIRO/2022	3	1	0	0	0	1	0	2
Sub-Total	4		0		1		2	
Total:	4				3			
Mês	Animais adotados na rotina e/ou devolvidos para os locais de origens				Óbitos de animais ocorridos durante o período de observação na UVCZ			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
FEVEREIRO/2022	1	3	0	1	1	1	0	0
Sub-Total	4		1		2		0	
Total:	5				2			
Mês	Animais Eutanasiados com laudo Médico Veterinário de Clínicas particular				Animais Eutanasiados com laudo Médico Veterinário da UVCZ			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
FEVEREIRO/2022	0	0	0	0	0	0	0	0
Sub-Total	0		0		0		0	
Total:	0				0			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

PORTARIA N.º 120/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto n.º.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM n.º 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, GEYDSON MANFRINNY DOS REIS CARDOSO, matrícula n.º 951.536 e JOSÉ RODRIGUES FILHO, matrícula n.º 951.333, como fiscais responsáveis pelo Contrato Administrativos de n.º 057/2022-SMSA, cujo objeto AQUISIÇÃO DE TENDAS (PIRAMIDAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS, ESPECIALIZADAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E O ADMINISTRATIVO COM INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, oriundo do Processo Administrativo n.º 019551/2020 – SMSA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, em 15 de março de 2022.

Luiz Renato Maciel De Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 008/2018/SMSA**

Processo n.º: 1.063/2017/SMSA

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato n.º 008/2018-SMSA

Objeto: O Presente termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo do Contrato Administrativo n.º 008/2018-SMSA, por mais 12 (doze) meses a contar de 22 de fevereiro de 2022.

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2098, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: SUS;

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2098, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recursos: Próprio.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: BELFORT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP

Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 083/2018/SMSA**

Processo n.º: 1.556/2017/SMSA

Espécie: Termo Aditivo

Objeto: Renovação do prazo do Contrato Administrativo n.º 083/2018/SMSA, por 12 (doze) meses, vigendo a partir de 16 de março de 2022.

Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10.122.0030.2.085; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Unidade Orçamentária: 0803; Funcional Programática: 10.301.0033.2.094; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Fontes de Recursos: SUS.

Unidade Orçamentária: 0804; Funcional Programática: 10.302.0034.2.098; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Fontes de Recursos: SUS.

Unidade Orçamentária: 0806; Funcional Programática: 10.305.0036.2.107; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Fontes de Recursos: SUS.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: J. CASTRO EDA-EPP

Data de Assinatura: 15 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2020-SMSA**

Processo n.º: 7077/2019-SMSA

Espécie: Termo Aditivo

Objeto: O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo n.º 021/2020-SMSA, por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de março de 2022.

Unidade Orçamentária: 08.04 Fonte: 10.302.0034.2098 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: Próprios.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: S. J. J. DA S. PAIVA.

Data de Assinatura: 14 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 12643/2020/SEMGES.

Espécie: CONTRATO 161-SEMGES/FMAS/AS-SESP/2022.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA – AICPP/SPSE, DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES.

Valor: R\$ 40.035,03 (quarenta mil trinta e cinco reais e três centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 1001, Funcional Programática: 08.243.0049.2185, Categoria Econômica: 3.3.90.30.07, Fontes de Recursos: Próprio, tendo sido emitida a Nota de Empenho 136 de 04/03/2022, no valor de R\$ 40.035,03 (quarenta mil trinta e cinco reais e três centavos).

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: F. A. L COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 11.110.793/0001-18.

Data da assinatura: 07 de março de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 12643/2020/SEMGES.
Espécie: CONTRATO 162-SEMGES/FMAS/AS-
SESP/2022.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA - AICPP/SPSE, DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES.

Valor: R\$ 45.036,80 (quarenta e cinco mil trinta e seis reais e oitenta centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da:

Unidade Orçamentária: 1001, Funcional Programática: 08.243.0049.2185, Categoria Econômica: 3.3.90.30.07, Fontes de Recursos: Próprio, tendo sido emitida a Nota de Empenho 132 de 04/03/2022, no valor de R\$ 45.036,80 (quarenta e cinco mil trinta e seis reais e oitenta centavos).

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: S. S. VIEIRA GUEDES - EPP

CNPJ: 28.100.230/0001-41.

Data da assinatura: 07 de março de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 035/2022 - GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUCINHO BATISTA CA-TÃO, Cargo: Assistente Administrativo, matrícula nº 27567, como fiscal do processo nº 2724/2022/SEPF, referente Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP e água mineral, para atender a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 15 de março de 2022.

Celiane Mafra De Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

PORTARIA Nº 001/2022-SEPF/AME

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento-AME no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora MARIA DO SOCORRO FREITAS GOMES, Gerente Contábil e Financeira, matrícula 955146, como Agente Suprida, visando atender as neces-

sidades da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da AME, Boa Vista-RR, 15 de março de 2022.

Pedro Luis De Oliveira
Diretor Presidente - AME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 2724/2022/SEPF.

Espécie: Contrato Administrativo nº 173/2022/SEPF.

Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP e água mineral para atender a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Valor: 5.960,00 (cinco mil e novecentos e sessenta reais).

Unidade Orçamentária: 1101.

Funcional Programática: 04.122.0051.2191.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

Fonte de Recursos: Próprio.

Interveniente: Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Contratante: Município de Boa Vista.

Contratado: BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.047.505/0001-93.

Data da Assinatura: 14 de março de 2022.

Vigência: Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Celiane Mafra De Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF - Adjunta

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE
GABINETE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, por intermédio da sua Autoridade Julgadora, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3382 de 04 de março de 2013, vem, neste ato NOTIFICAR os (a) atuados(a), abaixo discriminados, da DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, e dar ciência da abertura de prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação desta, para apresentar RECURSO, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Qtd	Processo	Autuado (a)	Auto de Infração Nº
1	11860/2021	LUIS FERNANDO FARIAS FERNANDES	003611 - A. I.
2	353/2018	MANOEL ROQUE	002691 - A. I.
3	114/2016	ELZIMAR PEREIRA DOS SANTOS	007323 - A. I.
4	15337/2014	NEURIVAL MARINHO SANTOS	007430 - A. I.
5	4117/2019	DARCLENE GOMES FERREIRA	004335 - A. I.
6	9739/2019	EYK OLIVEIRA MARUAI	003267 - A. I.
7	8670/2015	RAIMUNDO EUGENIO TEMOTEO MENEZES	000390 - A. I.
8	430544/2018	RAIMUNDO PEREIRA SILVA	003173 - A. I.
9	18103/2014	MARCOS SERGIO PINTO DOS SANTOS	002128 - A. I.
10	403/2016	ELIDAGLIS LIMA DE FARIAS	006028 - A. I.
11	2516/2015	GLAUBER RODRIGUES	009180 - A. I.

12	429/2016	ERINALDO LIMA FARIAS	006027 – A. I.
13	549/2016	MARCELO ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA	006047 – A. I.
14	1411/2016	K. L. M. OLIVEIRA ME	007769 – A. I.
15	1142/2018	MARIA DAIANA LIMA CARVALHO	004062 – A. I.
16	13709/2019	DEUZIANE LUSTOSA XIMENES	006424 – A. I.
17	4121/2019	VALTERNUBIA DO PERPETUO PEREIRA NOVAZ	003313 – A. I.
18	13718/2019	FRANKLIN DE OLIVEIRA SOUSA	006428 – A. I.
19	558/2016	ANTONIO RAFAEL DE CASTRO	009502 – A. I.
20	430547/2018	HILDO OLIVEIRA DA SILVA	003174 – A. I.
21	8675/2015	JHESSE JHONN MATTE PIMENTEL	000382 – A. I.
22	8679/2015	JOSÉ CARLOS SILVA DE SENNA	000391 – A. I.
23	429471/2018	RAIMUNDO LIMA	004281 – A. I.
24	8924/2020	MAGDY JOSÉ VILLARROEL MARQUEZ	005606 – A. I.
25	2961/2020	CATARINE NICOLE SERRA DOS SANTOS	004889 – A. I.
26	26886/2019	JUAN BUENO VILLARROEL	004977 – A. I.
27	28175/2019	ANTÔNIO GOMES LIMA	004984 – A. I.
28	26881/2019	CLEONICE DA CONCEIÇÃO JANSEN	004975 – A. I.
29	11381/2019	MARIO DIEGO ALBUQUERQUE LAVOR	003278 – A. I.
30	2612/2017	SILVANO FALADÃO	006254 – A. I.
31	696/2018	MARCIVANIA MARTINS BARRETO	002949 – A. I.
32	374/2018	EVA ADRIENE DA LUZ	006154 – A. I.
33	375/2018	MARIA DE JESUS GOMES COSTA	006156 – A. I.
34	1776/2018	ADONIAS DA SILVA SAMPAIO	004383 – A. I.
35	539/2018	JAYRO ALMEIDA CRUZ	006274 – A. I.
36	373/2018	RUTH BATISTA DE SOUZA	006153 – A. I.
37	547/2018	NOELZA PINTO TRAJANO	009364 – A. I.
38	433375/2018	ROSANA DUARTE DA SILVA	003192 – A. I.
39	734/2018	CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA CARVALHO DOS SANTOS	002697 – A. I.
40	695/2018	MICHEL JHONNIS PEREIRA SALUSTIANO	002950 – A. I.
41	433372/2018	ANNYS ANYELIS SALAS ISTURDE	006386 – A. I.
42	2316/2017	ODINEIDE DA SILVA COSTA	002646 – A. I.
43	11273/2019	WALISON DA SILVA SOUZA	003277 – A. I.
44	11390/2019	JANIS KATIUSKA CARVAJAL FERNANDEZ	003271 – A. I.
45	8942/2019	IVAN LOPES DOS SANTOS	003214 – A. I.
46	11393/2019	KATIUSCA DE JESUS ALVAREZ GALVE	003268 – A. I.
47	80/2018	ILZAMAR DE SOUZA SANTOS	006264 – A. I.
48	332/2018	DEIZIANE CAVALCANTE CAETANO	001975 – A. I.
49	544/2018	ANTONIO LIVRAMENTO DA CONCEIÇÃO	002631 – A. I.
50	1619/2018	REGIRSON DE SOUZA WEIL	004375 – A. I.
51	333/2018	ADALBERTO CAPELA LINO	006268 – A. I.
52	731/2018	JAILTON PINHEIRO CONCEIÇÃO	006273 – A. I.
53	424660/2018	KARINA GARCIA MOZAMBITE	004390 – A. I.
54	428558/2018	IRIS LIMA MOURA	003167 – A. I.
55	1086/2018	HUILCAR CARVALHO DA SILVA	006293 – A. I.
56	692/2018	LEIDY ELLEN PEREIRA DA SILVA	009366 – A. I.
57	744/2018	JHEMISON RAMOS PENA	004232 – A. I.
58	554/2018	ALDENIR COSTA CRUZ	009363 – A. I.
59	11392/2019	WAGNER DE ALMEIDA LIRA	003269 – A. I.
60	11383/2019	LARISSA DA SILVA SOUZA	003270 – A. I.
61	338/2019	MARIA FRANCISCA FAUSTINO DIAS DA SILVA	003205 – A. I.
62	13885/2019	SERGIO LIMA SILVA	002526 – A. I.
63	6378/2019	GEANE RIBEIRO VILAÇA	006406 – A. I.
64	2803/2019	WALDIR NUNES VALENTE	003207 – A. I.
65	2807/2019	CRISTIANE COUTINHO BARROS	003208 – A. I.
66	11385/2019	ANGEL DANIEL BARON CORONADO	003272 – A. I.
67	13889/2019	CAMILA CHRISTINY DE ANDRADE BANDEIRA	002525 – A. I.
68	11388/2019	ELDER JOSÉ PADILHA PERES	003273 – A. I.
69	11386/2019	RENATA DA SILVA SOUZA	003275 – A. I.
70	7951/2019	NUBIANA DA SILVA MELO	004344 – A. I.
71	14866/2019	LAURO ALAN TOMAS PERES	004601 – A. I.

O prazo para interposição de Recurso é contado a partir da data de sua publicação e deve ser feita na SPMA no endereço a Rua Claudionor Freire, nº 571, Bairro Paraviana, nesta Capital.

Boa Vista-RR, 16 de março de 2022.

Janes Portela da Silva Júnior
Autoridade Julgadora
OAB/RR 1894

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
ASSESSORIA JURÍDICA

EDITAL DE ALEGAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, nos termos do Art. 122 c/c parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008, por intermédio da Autoridade Julgadora no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3382 de 04 de março de 2013, NOTIFICA os interessados abaixo citados para apresentarem ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente publicação. Transcorrido o prazo, com ou sem apresentação de alegações finais, os processos serão incluídos em pauta de julgamento.

Qtd	Processo	Autuado	Auto de Infração
1	13492/2021	ORLANDO ALVES MOTA ME	001523 – A. I.
2	7095/2021	URBELUZ ENERGETICA S/A	001557 – A. I.
3	31807/2019	ANDRE MAURICIO BARROS DE BARROS	001413 – A. I.
4	0611/2021	ERIVALDO DA SILVA	001459 – A. I.
5	21152/2019	MARILENE JOSE DOS SANTOS	004834 – A. I.
6	23952/2021	RORAIMA MOTORES LTDA	008481 – A. I.
7	24850/2021	IONE APARECIDA ANDRADE	008146 – A. I.
8	3487/2022	PAULA KENNIA LIMA DIAS DE SOUZA CRUZ	008613 – A. I.
9	3492/2022	LETICIA DA SILVA LUCIANA	008670 – A. I.
10	3488/2022	JC DOS SANTOS – JIMMY CLEFF, SANTOS DOS SANTOS	008667 – A. I.
11	3493/2022	CAMILA VANDESA ALVES SANTOS	008669 – A. I.
12	3489/2022	EMILYN NAILYN ARTEAGA COLMENARES	003509 – A. I.
13	3502/2022	FRANCELINO FELIZOLA DOS SANTOS	006451 – A. I.
14	3510/2022	CRISTIANO DE ARAUJO SILVA	006452 – A. I.
15	3504/2022	FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SILVA	008666 – A. I.
16	3505/2022	RAIMUNDO DOS SANTOS NASCIMENTO	008665 – A. A.
17	3497/2022	PEDRO PAULO BRESSAN TITO	008672 – A. I.
18	3499/2022	R.T COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	008668 – A. I.
19	12847/2020	ELEN SARA ALVES PIMENTEL	004176 – A. I.
20	3500/2022	SILVANA DA SILVA	008147 – A. I.
21	3509/2022	FRANCISCO ALVES DE SOUSA	008673 – A. I.
22	3496/2022	SEBASTIAO SANTOS FERREIRA	005557 – A. I.
23	3506/2022	PEDRO PAULO BRESSAN TITO	008671 – A. I.
24	3507/2022	DAMARIS COMOTO SANCHEZ GOMEZ	003508 – A. I.
25	3408/2022	AMILCAR JESUS DELGADO CORREA	005402 – A. I.
26	3490/2022	WANDECLAIDE BENTES BARROSO	008663 – A. I.

Boa Vista-RR, 10 de março de 2022

Janes Portela da Silva Júnior
Autoridade Julgadora
OAB/RR 1894

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 15/2022/SEMUC/GAB

O Secretário Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o período de fruição de 30 (trinta) dias de férias, do servidor LUIZ FERNANDO TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula 44989, Cargo Superintendente, da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, o qual desenvolve suas funções nesta Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC, referente ao exercício 2021/2022, as quais estavam marcadas para o período de 01.03.2022 a 30.03.2022, para remarcação no período de 03.09.2022 a 02.10.2022.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 1º de março de 2022, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Comunicação, em 14 de março de 2022.

Certifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paulo Ronison Amorim de Souza
Secretário Municipal de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA Nº 59/2022/SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Carine Nunes Piuco, matrícula n.º 953.485, Edilberto Barbosa Pereira, matrícula n.º 26.684 e Iury Costa Aragão CPF 017.537.922-07 como fiscais do Contrato n.º 83/2022/SMST, referente ao Processo n.º 13397/2021/SMST, que tem como objeto aquisição de materiais para manutenção e implantação de sinalização vertical e semafórica (braçadeira, poste metálico, colunas cônicas e braços projetado), conforme descrições expostas no anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito a contar da assinatura do contrato.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 15 de março de 2022.

Eliabe de Souza Campos
Secretário Municipal de Segurança
Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA Nº 60/2022/SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Carine Nunes Piuco, matrícula n.º 953.485, Edilberto Barbosa Pereira, matrícula n.º 26.684 e Iury Costa Aragão CPF 017.537.922-07 como fiscais do Contrato n.º 84/2022/SMST, referente ao Processo n.º 13397/2021/SMST, que tem como objeto aquisição de materiais para manutenção e implantação de sinalização vertical e semafórica (braçadeira, poste metálico, colunas cônicas e braços projetado), conforme descrições expostas no anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito a contar da assinatura do contrato.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 15 de março de 2022.

Eliabe de Souza Campos
Secretário Municipal de Segurança
Urbana e Trânsito - SMST

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

PORTARIA Nº 017/2022/SMTI/SA.

O Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - Adjunto, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato Nº 179/2022/SMTI, referente ao Processo Nº 024663/2021 – SMTI, firmado entre o Município de Boa Vista e a empresa RWA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor: GIOVANNY ENRIQUE MARQUEZ DUARTE, Matrícula Nº 455.501, para acompanhar e fiscalizar Contrato Nº 179/2022/SMTI, referente ao Processo Nº 024663/2021 – SMTI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa vista, 14 de março de 2022.

Jadir Rodrigues Lima
Secretário Municipal de Tecnologia
e Inclusão Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: NUP Nº 024663/2021.
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 179-SMTI/
SA/2022.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, sob Sistema de Registro de Preços, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL – SMTI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO ÀS CONTAS: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1701 (SMTI) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0071.2250.0000 CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS; VALOR TOTAL: R\$ 9.645,00 (NOVE MIL SEISECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL.

CONTRATADA: RWA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ASSINAM: SR. JADIR RODRIGUES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL, COMO CONTRATANTE, E SR. RICARDO WALDEMIRO DE ALBUQUERQUE, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RWA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, COMO CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2022.
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Boa Vista, 14 de março de 2022.

Jadir Rodrigues Lima
Secretário Municipal de Tecnologia
e Inclusão Digital

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO

PORTARIA/PRESI/Nº 053/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear ROBERT ÁLEFE TORRES DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento Urbano – Símbolo GDI – 3001, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, a partir da presente data.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 16 de março de 2022.

Leonardo Paradela Ferreira
Diretor Presidente /EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO**

PORTARIA/PRESI/Nº 054 /2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a empregada pública abaixo relacionada, referente ao mês de Março/2022:

Ord.	Nome	Referência	Período do Gozo	
1	ELINEUSA CHAVES OLIVEIRA	2020/2021	14/03/2022	18/03/2022

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 14 de março de 2022, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 15 de março de 2022.

Leonardo Paradela Ferreira
Diretor Presidente/EMHUR

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PROCESSO Nº 0243/2021 – FETEC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS E SUMIDOUROS, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA, DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO, TUBOS, BUEIROS E CANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA FUNDAÇÃO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.**

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, através do Pregoeiro designado pela Portaria/Presi nº 033/2022, publicado no DOM nº 5561, de 09 de fevereiro de 2022, torna público que o Pregão Presencial em epígrafe fica **ADIADO SINE DIE**, por motivos constantes nos autos.

Boa Vista RR, 16 de março de 2022.

Diego Freitas da Silva
Pregoeiro CPL/FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022- FETEC**

O Pregoeiro da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, situada na Av. Castelo Branco s/nº - CEP: 69.303-340, 1º Andar, São Vicente – Teatro Municipal de Boa Vista, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.607.916/0001-28, nos Termos da Resolução 035/2006, Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 do Decreto 113-E de 19 de Novembro de 2014 torna público os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 0307/2021, cujo objeto é: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (DIÁRIAS) COM E SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no edital. Empresa ASATUR TURISMO LTDA, com CNPJ: 04.693.576/0001-32, vencedora dos LOTES I, II e III. Sendo o Lote I com o ITEM 01 no valor unitário de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). Lote II com o valor unitário de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) e Lote III com o valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Empresa LOCALEVE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, com CNPJ: 28.245.936/0001-00, vencedora do LOTE IV. Sendo o Lote IV com o valor unitário de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Empresa J.L.O. DE AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, com CNPJ: 97.535.352/0001-83, vencedora do LOTE V. Sendo o Lote V com o valor unitário de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais).

Boa Vista – RR, 16 de março de 2022.

Diego Freitas da Silva
Pregoeiro CPL/FETEC

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
GABINETE**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20
AUTUADA: PMZ DISTRIBUIDORA S.A**

Tendo em vista que o presente Processo Administrativo tramitou em observância às normas do Decreto Federal nº 2.181/97 (art. 33 e seguintes) e não restou configurada qualquer circunstância que significasse prejuízo para a defesa, de modo a acarretar qualquer tipo de nulidade (art. 48, Decreto Federal nº 2.181/97) acolho a Parecer Jurídico realizado pelo Procurador do Município por seus próprios fundamentos, uma vez que restaram configuradas as infrações ao art. 8º, art. 10 e seu § 3º da Lei 8.078/90 e Decreto Municipal nº 038/2020 inciso I e III do art. 3º e art. 13, e homologo o Auto de Infração nº 000020, tornando-o subsistente, devendo ser aplicada sanção administrativa na forma de multa à autuada.

Ex positis, passo, pois, à aplicação da SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

Dentre as sanções administrativas cabíveis, considero pertinente a **MULTA ADMINISTRATIVA** (art. 56, inciso I, da Lei nº 8.078/90 e art. 18, I, do Decreto Federal nº 2.181/97) que, a meu ver, se revela mais adequada ao fato, porquanto razoável e proporcional, além de, a princípio, ser capaz de incutir no fornecedor o efeito pedagógico inerente à presente decisão administrativa.

FIXAÇÃO DA PENA DE MULTA (artigo 57, CDC, e artigo 40 do Decreto Municipal 126/E de 2014).

O art. 57 do CDC estabelece os critérios a serem observados para o arbitramento do valor da multa: gravidade da infração, vantagem auferida e condição econômica do infrator. O parágrafo único estabelece que a multa será em montante não inferior a duzentos e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de referência (Ufir) ou índice equivalente que venha a substituí-lo.

Como o Ufir foi extinta no ano 2000 mas se mantém no texto do parágrafo único, art. 57 do CDC, e deve ser utilizado como padrão mínimo e máximo de conformidade do valor da pena, em 18/12/2014, através do Decreto nº 126/E,

publicado no Diário Oficial nº 3831 de 23 de Dezembro de 2014 em seu art. 36, restou os valores mínimos e máximos de multa deverão ser atualizados com base no IPCA-e, que é o índice de correção monetária que substitui a Ufir, a partir de novembro de 2.000 até a data da cominação da sanção.

A dosimetria será definida conforme fórmula do art. 40 do Decreto Municipal n.º 126/E de 2014. O referido Decreto Municipal aduz que a dosimetria da pena de multa é definida através da seguinte fórmula que determinará a Pena Base "PE + (REC x 0,01) x (NAT) x (VAN) = PENA BASE" onde:

PE - definido pelo porte econômico da empresa;
REC - é o valor da receita bruta
NAT - representa o enquadramento do grupo da gravidade da infração (Natureza);
VAN - refere-se à vantagem.

§ 1º - O porte PE (econômico da empresa) será determinado em razão de sua receita e obedecerá aos critérios de classificação para arrecadação fiscal, recebendo um fator fixo, a saber:

- a) Micro Empresa = 220;
- b) Pequena Empresa = 440;
- c) Médio Porte = 1000;
- d) Grande Porte = 5000.

§ 2º - O elemento REC (valor da receita bruta) será a receita bruta da empresa, aplicando-se um fator de correção de curva progressivo quando superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), assim determinado:

$$REC = [(VALOR DA RECEITA - R\$ 120.000,00) \times 0,10] + R\$ 120.000,00$$

§ 3º - O elemento NAT (gravidade da infração) será igual ao grupo do enquadramento da prática infrativa classificada no Anexo

§ 4º - O elemento VAN (vantagem) receberá o fator abaixo relacionado, determinado pela vantagem com a prática infrativa:

- a) Vantagem não apurada ou não auferida = 1
- b) Vantagem apurada = 2

Após, segue-se com a subtração ou adição dos montantes referentes às circunstâncias atenuantes e agravantes.

Diante do exposto, inicio a análise da dosimetria da pena no presente caso:

Gravidade da Infração: relaciona-se com sua natureza e potencial ofensivo. A conduta do infrator violou art. 8º, § 3º do art. 10 da Lei n.º 8.078/90, bem como § 2º do art. 3º do Decreto Municipal 038/2020. As infrações que ensejam essa sanção administrativa enquadram-se na classificação no Grupo IV - item 2 e 3, consideradas de natureza de maior gravidade, conforme art. 37, § único do Decreto Municipal 126/E.

Verifica-se que nos autos de infração foi incluída a suposta infração penal do art. 65 da Lei 8.078/90 - CDC. Diante disso, o auto deve ser encaminhado às esferas competentes para que essas tomem as providências que entenderem cabíveis, uma vez que não cabe ao PROCON apurar possíveis práticas infrativas penais.

Vantagem auferida: há no presente caso, como mensurar a vantagem auferida. A vantagem se deu pela concorrência desleal em relação aos outros comerciantes, pois quando os outros estabelecimentos comerciais estavam com suas portas fechadas, realizando atendimento somente por delivery, a empresa autuada aferiu vantagem ao disponibilizar atendimento presencial que lhe possibilitou uma maior lucratividade, tudo isso em desacordo com o Decreto vigente a época de enfrentamento a pandemia e as recomendações das autoridades sanitárias.

Consoante entendimento jurisprudencial, a multa prevista no art. 56 do CDC não visa à reparação do dano sofrido pelo consumidor, mas sim à punição pela infração às normas que tutelam as relações de consumo. Observa-se que o poder sancionatório do Estado pressupõe obediência ao princípio da legalidade e a sua ratio essendi é desestimular a prática daquelas condutas censuradas ou ilícitas, ou ainda forçar o cumprimento das obrigações.

Condição econômica De um lado, a lei garante ao fornecedor o direito ao sigilo fiscal. De outro, também assegura o direito de sanção pecuniária por infração de consumo proporcional ao seu poderio econômico. Impedir a aplicação de multa ao fornecedor que opte por não apresentar seus dados fiscais representaria incentivo à perpetuação de malfeitos no mercado de consumo. Assim sendo, foi preciso adotar mecanismos de presunção de condição econômica. O fornecedor devidamente notificado fls.12 a 14, NAO apresentou o demonstrativo dos últimos 12 (seis) meses anteriores ao auto de infração - 26.03.2020. Em decorrência da falta de informação, o PROCON, passa a realizar a estimativa do faturamento bruto da empresa, conforme art. 39 do Decreto Municipal. Nos Atos Constitutivos da Empresa, consta a informação de que ela se enquadra em uma Sociedade Anônima, no qual foi realizada Assembleia Geral Extraordinária em julho de 2020, na letra a) do item 1, informando o aumento de capital social da empresa mediante lucros acumulados no valor de R\$ 24.757.971,50 (vinte e quatro milhões setecentos e cinquenta e sete mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Tendo em vista os lucros acumulados da sociedade, ou seja, pelo grupo, verifica-se que a Filial autuada pelo PROCON, não teria uma receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), presumindo que sua receita bruta seja superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões oitocentos mil reais); Diante disso, utilizou-se a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, art. 3º, inciso II, como critério fixador chegou-se ao capital bruto anual presumido de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Portanto, constata que sua condição econômica é de nível "Pequeno Porte".

Considerando que há concurso de prática infrativa, em vez de aplicar a pena de multa para cada uma das infrações, na fixação da pena, aplico a de maior gravidade (grupo "IV", itens 2 - Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços que acarretem riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, bem como deixar de dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito (art. 8º)), com acréscimo ao final de 1/3 (um terço), conforme art. 37, § único e art. 43, § único do Decreto Municipal.

Passo a realizar o CÁLCULO:

Como a receita foi superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), aplicou-se o fator de correção de curva progressivo, a teor do art. 40, §2º, do Decreto 126/E de 2014, já transcrito.

Aplicando-se aquela fórmula, chega-se ao seguinte:

$$REC = [(R\$ 3.000.000,00 - R\$ 120.000,00) \times 0,10] + R\$ 120.000,00$$

$$REC = [R\$ 2.880.000,00 \times 0,10] + R\$ 120.000,00$$

$$REC = R\$ 288.000,00 + R\$ 120.000,00$$

$$REC = R\$ 408.000,00$$

A fórmula para apuração da multa foi, então, esta:

$PB = PE + (REC \times 0,01) \times (NAT) \times (VAN)$
 $PB = 440 + (R\$ 408.000,00 \times 0,01) \times (4) \times (2)$
 $PB = 440 + (R\$ 4.080,00) \times (4) \times (2)$
 $PB = 440 + R\$ 32.640,00$
 $PB = R\$ 33.080,00$

Valor da receita bruta – REC R\$ 3.000.000,00; Gravidade da infração - NAT: enquadrada no Grupo 4: item 2 e 3; Vantagem Auferida - VAN: o fator "2"; Porte econômico da empresa – PE: Empresa de Pequeno Porte peso 440; Pena Base - PB: R\$ 33.080,00.

Pena-base (já convertida em real) Com os valores acima apurados, estando retratadas a gravidade das infrações, a vantagem auferida e a condição econômica da reclamada, bem como aplico os dados à fórmula prevista em Decreto nº 126/E de 2014 em seu art. 40 e parágrafos seguintes, fixa o quantum no valor R\$ 33.080,00 (trinta e três mil e oitenta reais).

Atenuantes (artigos 41, I, a) do Dec. 126/E de 14): Com fulcro no art. 25, II, do Decreto Federal 2.181/97, verifica-se existir circunstância atenuante em relação ao fornecedor, haja vista que o mesmo é primário. Em assim sendo, por imperativo legal, aplica-se a atenuante da pena prevista atenuando a 1/3 (um terço), fixando-a em R\$ 22.053,33 (vinte e dois mil cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

Agravantes: (artigos 41, II, letras b) e c) do Dec. 126/E de 14): Com fulcro no art. 26, III e IX, do Decreto Federal 2.181/97 no presente caso, verifica-se a ocorrência de agravante, uma vez que a prática infrativa poderia trazer consequências danosas à saúde ou à segurança do consumidor, tendo em vista que a situação epidemiológica na época estava completamente favorável a disseminação do COVID-19. Assim, o quadro epidemiológico era desfavorável ao atendimento presencial, onde o aumento de pessoas contaminadas estava em alta, o fechamento dos estabelecimentos e a suspensão das atividades comerciais consideradas não essenciais era imprescindível a época; bem como, a infração ter ocorrido em período de grave crise econômica ou por ocasião de calamidade. Conforme é sabido, a Organização Mundial da Saúde – OMS, no dia 11.03.2020, elevou os níveis de contaminação de COVID-19 à PANDEMIÁ. No Brasil, o Governo Federal decretou estado de calamidade pública em decorrência da COVID 19, por meio do Decreto Legislativo nº 06 de 2020. O Estado de Roraima decretou calamidade, Decreto nº 28635-E. O Município de Boa Vista – RR, também decretou estado de calamidade pública, Decreto nº 47/E. Diante disso, por imperativo legal, aplica-se a agravante da pena prevista agravada ao dobro, fixando-a em, fixando-a em R\$ 44.106,66 (quarenta e quatro mil cento e seis reais e sessenta e seis centavos)

Considerando finalmente que há concurso de práticas infrativas, conforme já informado, acrescento a pena em mais 1/3 (um terço), e fixo-a, no valor de R\$ 58.808,88 (cinquenta e oito mil oitocentos e oito reais e oitenta e oito centavos).

Desta feita, fixo a PENA DE MULTA DE FORMA DEFINITIVA a PMZ DISTRIBUIDORA S.A, CNPJ Nº 22.763.502/0005-30 no valor de R\$ 58.808,88 (cinquenta e oito mil oitocentos e oito reais e oitenta e oito centavos).

ISTO POSTO, determino:

A notificação da infratora PMZ DISTRIBUIDORA S.A, CNPJ Nº 22.763.502/0005-30, para, nos termos do art. 57 do CDC, art. 29 do Decreto nº 2.181/97 e art. 44 do Decre-

to Municipal nº 126/E de 2014 para recolher à conta do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (FMDC), BANCO DO BRASIL, Agência 3797-4, Conta Corrente 7502-7, o valor da multa administrativa aplicada, ou seja, R\$ 58.808,88 (cinquenta e oito mil oitocentos e oito reais e oitenta e oito centavos) ou, caso queira, apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua notificação com a devida comprovação nos autos (Decreto Federal de nº 2.181/97, art. 49 do Decreto Municipal 126/E/2014, art. 16). Registre-se, outrossim, poderá ser concedido parcelamento da multa ora aplicada, mediante requerimento do infrator, no prazo de 10 (dez) dias úteis do trânsito em julgado administrativo, observadas o art. 46 e seus parágrafos do Decreto Municipal;

A Média da receita mensal bruta estimada pelo PROCON Boa Vista poderá ser impugnada até o trânsito em julgado no processo administrativo, mediante a apresentação de ao menos um dos documentos listados no art. 39, § 1, incisos I, II, III, IV e V do Decreto Municipal 126/E de 2014;

O valor da multa será reduzido, no seguinte caso, em observância ao art. 42 do Decreto Municipal 126/E de 2014:

b) de 15% (quinze por cento) do seu valor, caso ocorra o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias depois de publicação a primeira decisão que julgar subsistente a infração;

c) de 5% (cinco por cento) do seu valor, caso ocorra o pagamento após findo, o prazo da alínea "b" até 30 (trinta) dias depois de publicação a decisão definitiva, proferida pela Secretária Executiva do PROCON Boa Vista, da qual não caiba mais recurso administrativo.

Notificado o infrator, seja certificado nos presentes autos o não pagamento da multa imposta e/ou a não interposição de recurso;

A Reclamada assim que realizar o cumprimento espontâneo da aplicação de multa deverá comprovar o pagamento nos autos do processo, sob pena do processo ser encaminhado para inscrição em dívida ativa;

Na ausência de recurso, recurso intempestivo, ou após o seu improvimento, caso o valor da multa não seja quitado em até 30 (trinta) dias, que se proceda à inscrição do débito em dívida ativa, na forma do art. 55 do Decreto Federal de nº 2.181/97 e Decreto Municipal 126/E de 2014, art. 50, devendo, ao final do mencionado prazo, incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária de acordo com o índice oficial;

Após o trânsito em julgado desta decisão, seja realizada a inscrição do nome do infrator no cadastro de fornecedores mantido pelo PROCON Municipal, nos termos do artigo 44, caput, da Lei 8.078/90 e dos artigos 57 a 62, do Decreto Federal de nº 2.181/97;

Publique-se no DOM. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se na forma legal. Cientifiquem-se as partes interessadas.

Boa Vista/RR, 07 de Março de 2022.

Sabrina Amaro Tricot
Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30
AUTUADA: ÊXITO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA

Tendo em vista que o presente Processo Administrativo tramitou em observância às normas do Decreto Federal nº 2.181/97 (art. 33 e seguintes) e não restou configurada qualquer circunstância que significasse prejuízo para a defesa, de modo a acarretar qualquer tipo de nulidade (art. 48, Decreto Federal nº 2.181/97) acolho a análise técnica

realizada pela Assessoria Técnica, por seus próprios fundamentos uma vez que restaram configuradas as infrações ao art. 55, § 4º da Lei 8.078/90 e art. 33/ § 2º do Decreto Federal nº 2181/97. Aplico, ainda, os efeitos da revelia à empresa e homologo o Auto de Infração n.º 000030, tornando-o subsistente, devendo ser aplicada sanção administrativa na forma de multa à autuada.

Ex positis, passo, pois, à aplicação da SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

Dentre as sanções administrativas cabíveis, considero pertinente a MULTA ADMINISTRATIVA (art. 56, inciso I, da Lei nº 8.078/90 e art. 18, I, do Decreto Federal nº 2.181/97) que, a meu ver, se revela mais adequada ao fato, porquanto razoável e proporcional, além de, a princípio, ser capaz de inculcar no fornecedor o efeito pedagógico inerente à presente decisão administrativa.

FIXAÇÃO DA PENA DE MULTA (artigo 57, CDC, e artigo 40 do Decreto Municipal 126/E de 2014).

O art. 57 do CDC estabelece os critérios a serem observados para o arbitramento do valor da multa: gravidade da infração, vantagem auferida e condição econômica do infrator. O parágrafo único estabelece que a multa será em montante não inferior a duzentos e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de referência (Ufir) ou índice equivalente que venha a substituí-la.

Como a Ufir foi extinta no ano 2000, mas se mantém no texto do parágrafo único, art. 57 do CDC, e deve ser utilizado como padrão mínimo e máximo de conformidade do valor da pena, em 18/12/2014, através do Decreto n.º 126/E, publicado no Diário Oficial n.º 3831 de 23 de Dezembro de 2014 em seu art. 36, restaram que os valores mínimos e máximos de multa deveriam ser atualizados com base no IPCA-e, que é o índice de correção monetária usado em substituição a Ufir a partir de novembro de 2000, até a data da cominação da sanção.

A dosimetria será definida conforme fórmula do art. 40 do Decreto Municipal n.º 126/E de 2014. O referido Decreto Municipal aduz que a dosimetria da pena de multa é definida através da seguinte fórmula que determinará a Pena Base "PE + (REC x 0,01) x (NAT) x (VAN) = PENA BASE" onde:

PE - definido pelo porte econômico da empresa;
REC - é o valor da receita bruta
NAT - representa o enquadramento do grupo da gravidade da infração (Natureza);
VAN - refere-se à vantagem.

§ 1º - O porte PE (econômico da empresa) será determinado em razão de sua receita e obedecerá aos critérios de classificação para arrecadação fiscal, recebendo um fator fixo, a saber:

- a) Micro Empresa = 220;
- b) Pequena Empresa = 440;
- c) Médio Porte = 1000;
- d) Grande Porte = 5000.

§ 2º - O elemento REC (valor da receita bruta) será a receita bruta da empresa, aplicando-se um fator de correção de curva progressivo quando superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), assim determinado:

$$REC = [(VALOR DA RECEITA - R\$ 120.000,00) \times 0,10] + R\$ 120.000,00$$

§ 3º - O elemento NAT (gravidade da infração) será igual ao grupo do enquadramento da prática infrativa classificada no Anexo

§ 4º - O elemento VAN (vantagem) receberá o fator abaixo relacionado, determinado pela vantagem com a prática infrativa:

- a) Vantagem não apurada ou não auferida = 1
- b) Vantagem apurada = 2

Após, a subtração ou adição dos montantes referentes às circunstâncias atenuantes e agravantes.

Diante do exposto, inicio a análise da dosimetria da pena no presente caso:

Gravidade da Infração: relaciona-se com sua natureza e potencial ofensivo. A conduta do infrator violou art. 55, § 4º da Lei nº 8.078/90, bem como § 2º do art. 33º do Decreto Federal 2181/1997. As infrações que ensejam essa sanção administrativa enquadram-se na classificação no Grupo III - item 30, Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º), conforme art. 37, § único do Decreto 126/E.

Vantagem auferida: Não há, no presente caso, como mensurar a vantagem auferida. Quanto à vantagem auferida, é bom que se diga que não há necessidade de a mesma proporcionalidade com a infração cometida. Assim considerado, o valor da multa deve ter o condão de censurar a conduta do fornecedor, para que ele realmente sinta que precisa mudar sua relação com os consumidores e com os órgãos de defesa do consumidor e deve fazer isso obedecendo às normas consumeristas. Consoante entendimento jurisprudencial, a multa prevista no art. 56 do CDC não visa à reparação do dano sofrido pelo consumidor, mas sim à punição pela infração às normas que tutelam as relações de consumo. Observa-se que o poder sancionatório do Estado pressupõe obediência ao princípio da legalidade e a sua ratio essendi é desestimular a prática daquelas condutas censuradas ou ilícitas, ou ainda forçar o cumprimento das obrigações.

Condição econômica De um lado, a lei garante ao fornecedor o direito ao sigilo fiscal. De outro, também assegura o direito de sanção pecuniária por infração de consumo proporcional ao seu poderio econômico. Impedir a aplicação de multa ao fornecedor que opte por não apresentar seus dados fiscais representaria incentivo à perpetuação de malfeitos no mercado de consumo. Assim sendo, foi preciso adotar mecanismos de presunção de condição econômica. O fornecedor devidamente notificado fls.12 a 14, NÃO apresentou o demonstrativo dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao auto de infração - 26.03.2020. Em decorrência da falta de informação, o PROCON, passa a realizar a estimativa do faturamento bruto da empresa, conforme art. 39 do Decreto Municipal. Acessando o site da Receita Federal do Brasil, com o número do CNPJ do fornecedor, foi possível saber que a empresa é enquadrada como Micro Empresa - ME. Diante disso utilizou-se a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, art. 3º, inciso I, como critério fixador chegou-se ao capital bruto anual presumido de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Portanto, constata-se que sua condição econômica é de nível "microempresa".

Passo a realizar o CÁLCULO:

Como a receita foi superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), aplicou-se o fator de correção de curva progressivo, a teor do art. 40, §2º, do Decreto 126/E de 2014, já transcrito.

Aplicando-se aquela fórmula, chega-se ao seguinte:

$$REC = [(R\$ 360.000,00 - R\$ 120.000,00) \times 0,10] + R\$ 120.000,00$$

$$REC = [R\$ 240.000,00 \times 0,10] + R\$ 120.000,00$$

$$REC = R\$ 24.000,00 + R\$ 120.000,00$$

REC. = R\$ 144.000,00

A fórmula para apuração da multa foi, então, esta:

PB = PE + (REC x 0,01) x (NAT) x (VAN)
 PB = 220 + (R\$ 144.000,00 x 0,01) x (3) x (1)
 PB = 220 + (R\$ 1.044,00) x (3) x (1)
 PB = 220 + R\$ 4.032,00
 PB = R\$ 4.252,00

Valor da receita bruta – REC R\$ 360.000,00; Gravidade da infração - NAT: enquadrada no Grupo 3: item 30; Vantagem Auferida - VAN: o fator "1"; Porte econômico da empresa – PE: Micro Empresa – ME peso 220; Pena Base - PB: R\$ 4.252,00.

Pena-base (já convertida em real) Com os valores acima apurados, estando retratadas a gravidade das infrações, a vantagem auferida e a condição econômica da reclamada, bem como aplico os dados à fórmula prevista em Decreto nº 126/E de 2014 em seu art. 40 e parágrafos seguintes, fixa o quantum no valor R\$ 4.252,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e dois).

Atenuantes (artigos 41, I, a) do Dec. 126/E de 14): Com fulcro no art. 25, II, do Decreto Federal 2.181/97, verifica-se existir circunstância atenuante em relação ao fornecedor, haja vista que o mesmo é primário. Em assim sendo, por imperativo legal, aplica-se a atenuante da pena prevista atenuando a 1/3 (um terço), fixando-a em R\$ 2.834,66 (dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Agravantes: (artigos 41, II, letras e) do Dec. 126/E de 14), bem como no art. 26, IV, do Decreto Federal 2.181/97, pois no presente caso, verifica-se a ocorrência de agravante, ser a conduta infrativa praticada em período de grave crise econômica ou por ocasião de calamidade e deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências, uma vez que o autuado teve a oportunidade em diversas ocasiões de apresentar os documentos solicitados pelo órgão e não o fez, nem após ter sido autuada. Diante disso, por imperativo legal, aplica-se a agravante da pena prevista agravada ao dobro, fixando-a em, fixando-a em R\$ 5.669,33 (cinco mil seiscentos e sessenta e nove e trinta e três centavos)

Desta feita, fixo a PENA DE MULTA DE FORMA DEFINITIVA a ÊXITO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, CNPJ Nº 26.072.278/0001-68 no valor de R\$ 5.669,33 (cinco mil seiscentos e sessenta e nove e trinta e três centavos)

ISTO POSTO, determino:

A notificação da infratora ÊXITO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, CNPJ Nº 26.072.278/0001-68, para, nos termos do art. 57 do CDC, art. 29 do Decreto nº 2.181/97 e art. 44 do Decreto Municipal nº 126/E de 2014 para recolher à conta do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (FMDC), BANCO DO BRASIL, Agência 3797-4, Conta Corrente 7502-7, o valor da multa administrativa aplicada, ou seja, R\$ 5.669,33 (cinco mil seiscentos e sessenta e nove e trinta e três centavos) ou, caso queira, apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua notificação com a devida comprovação nos autos (Decreto Federal de nº 2.181/97, art. 49 do Decreto Municipal 126/E/2014, art. 16). Registre-se, outrossim, poderá ser concedido parcelamento da multa ora aplicada, mediante requerimento do infrator, no prazo de 10 (dez) dias úteis do trânsito em julgado administrativo, observadas o art. 46 e seus parágrafos do Decreto Municipal;

A Média da receita mensal bruta estimada pelo PROCON Boa Vista poderá ser impugnada até o trânsito em

julgado no processo administrativo, mediante a apresentação de ao menos um dos documentos listados no art. 39, § 1, incisos I, II, III, IV e V do Decreto Municipal 126/E de 2014;

O valor da multa será reduzido, no seguinte caso, em observância ao art. 42 do Decreto Municipal 126/E de 2014:

b) de 15% (quinze por cento) do seu valor, caso ocorra o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias depois de publicação a primeira decisão que julgar subsistente a infração;

c) de 5% (cinco por cento) do seu valor, caso ocorra o pagamento após findo, o prazo da alínea "b" até 30 (trinta) dias depois de publicação a decisão definitiva, proferida pela Secretária Executiva do PROCON Boa Vista, da qual não caiba mais recurso administrativo.

Notificado o infrator, seja certificado nos presentes autos o não pagamento da multa imposta e/ou a não interposição de recurso;

A infratora assim que realizar o cumprimento espontâneo da aplicação de multa deverá comprovar o pagamento nos autos do processo, sob pena do processo ser encaminhado para inscrição em dívida ativa;

Na ausência de recurso, recurso intempestivo, ou após o seu improvimento, caso o valor da multa não seja quitado em até 30 (trinta) dias, que se proceda à inscrição do débito em dívida ativa, na forma do art. 55 do Decreto Federal de nº 2.181/97 e Decreto Municipal 126/E de 2014, art. 50, devendo, ao final do mencionado prazo, incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária de acordo com o índice oficial;

Após o trânsito em julgado desta decisão, seja realizada a inscrição do nome do infrator no cadastro de fornecedores mantido pelo PROCON Municipal, nos termos do artigo 44, caput, da Lei 8.078/90 e dos artigos 57 a 62, do Decreto Federal de nº 2.181/97;

Publique-se no DOM. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se na forma legal. Cientifiquem-se as partes interessadas.

Boa Vista/RR, 09 de Março de 2022.

Sabrina Amaro Tricot
 Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor
 SEDC/PROCON BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
 GABINETE

NOTA TÉCNICA 02/2022

A todos os postos de gasolinas situados no Município de Boa Vista/RR à observância das normas de proteção e defesa do consumidor por ocasião do aumento antecipado na venda de combustíveis aos consumidores diante do reajuste anunciado pela Petrobrás.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON BOA VISTA, entidade de direito público interno, CNPJ 05.943.030/0001-55, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 1612, 1º andar, salas 01, Bairro Buriatis, Centro de atendimento ao Cidadão João Firmino Neto, esta representada neste ato pela Secretária Executiva de Defesa do Consumidor, a Sra. SABRINA AMARO TRICOT, resolve, diante das denúncias recebidas, na manhã e tarde de (10/03), relacionadas ao aumento considerado abusivo e antecipado no preço dos combustíveis por parte de inúmeros postos da capital, após a Petrobrás anunciar o aumento de 18,8% para a gasolina e 24,9% para o diesel em 09.03.2022, expedir a presente NOTA TÉCNICA.

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor determina como prática abusiva, em seu artigo 39, V

e X, a obtenção de vantagem manifestamente excessiva do consumidor, bem como elevação sem justa causa do preço de produtos e serviços, e que, ainda, esses artigos devem ser lidos em consonância com o art. 5, XXXII e 170, V da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser dever do Estado implementar ações governamentais no sentido de proteger efetivamente o consumidor, e ser obrigação do fornecedor e do consumidor adotar o equilíbrio nas relações de consumo;

CONSIDERANDO ser princípio básico do consumidor a transparência nas relações de consumo (art. 4º do CDC), bem como a boa-fé nas relações de consumo (art. 4º do CDC);

CONSIDERANDO que é direito básico do consumidor a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços (sobretudo no tocante ao preço desembolsado, tributos incidentes, reajustes aplicados e variações legais);

CONSIDERANDO o direito básico de efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais, morais, individuais, coletivos e difusos (art. 6º VI do CDC);

CONSIDERANDO que a cobrança de valores abusivos em relação a alguns produtos por parte do comércio varejista, conforme relatos realizados por consumidores e pela imprensa, pode caracterizar, também, crime contra as relações de consumo e passível sanção administrativa e penal;

CONSIDERANDO que os Procons poderão solicitar notas fiscais de compra e venda dos combustíveis líquidos, requerendo a comprovação dos valores praticados;

CONSIDERANDO que, configuradas irregularidades na aplicação e repasse de preços de combustíveis aos consumidores, o Procon poderá instaurar procedimento administrativo com o intuito de aplicar as penalidades impostas no art. 56 do Código de Defesa do Consumidor, as quais incluem: aplicação de multa ou apreensão do produto, suspensão temporária da atividade, dentre outras medidas;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 59 do Código de Defesa do Consumidor, a reincidência na prática de infrações poderá incorrer na suspensão temporária da atividade, interdição, total ou parcial, do estabelecimento ou da atividade; ou cassação da licença do estabelecimento ou da atividade;

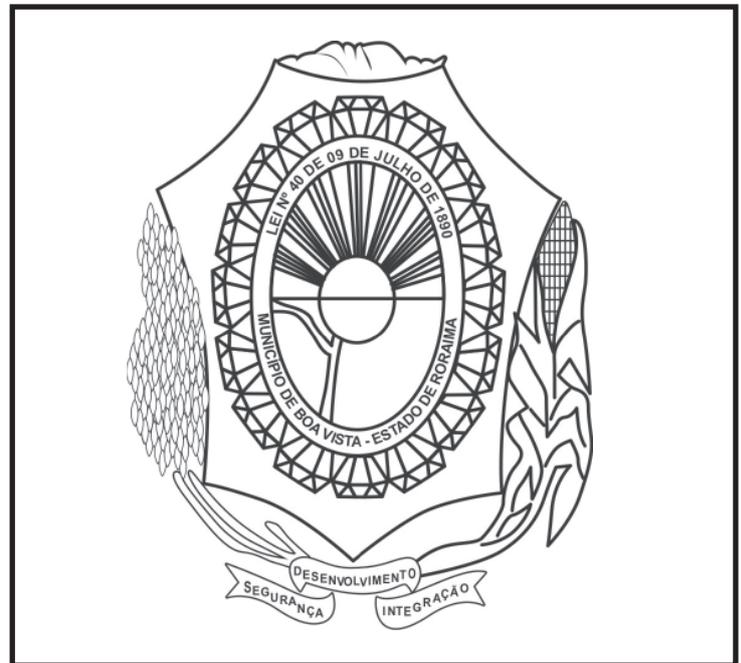
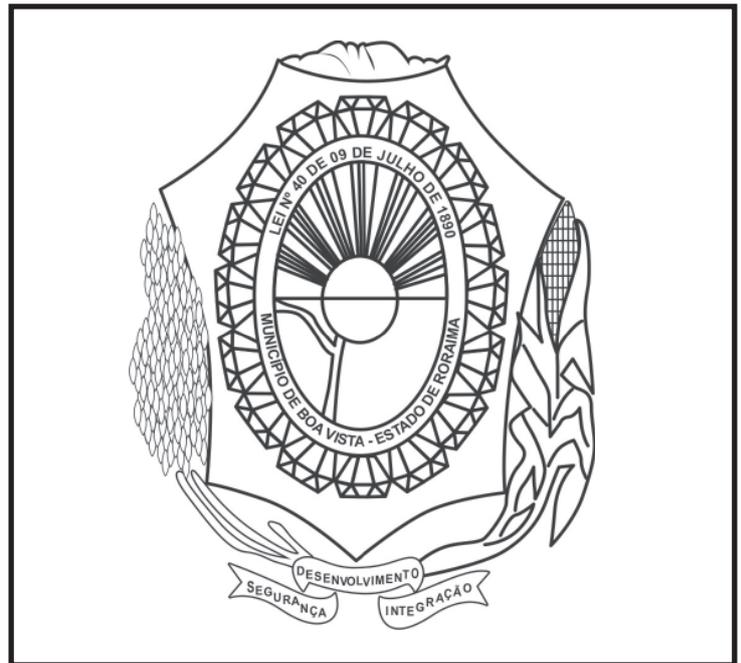
EXPEDIMOS A SEGUINTE NOTA TÉCNICA AOS PROPRIETÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE PRACTICAM A VENDA DE COMBUSTÍVEIS DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR FINAL:

1. RECOMENDA-SE QUE os postos de combustíveis que possuírem antigos estoques de combustíveis apliquem o valor cobrado antes do aumento ocorrido em 09.03.2022, diretamente ao consumidor final; sob pena de, não o fazendo, serem aplicadas, por parte da SEDC/PROCON BOA VISTA, sanções administrativas a estes fornecedores, se restarem comprovadas abusividades.

Notifique-se, cientifique-se e Publique-se no DOM.

Boa Vista, 10 de março de 2022.

Sabrina Amaro Tricot
Secretária Executiva de Defesa do Consumidor
SEDC/PROCON BOA VISTA



Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullierre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.